

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

Victória de Oliveira Gonçalves

**O Impacto da Política Armamentista sobre a Violência no Brasil:
Uma Análise da Flexibilização do Acesso a Armas Durante o
Governo Bolsonaro**

TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE DIREITO

Professor Orientador Gustavo Junqueira

São Paulo

2023



PUC-SP

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

Victória de Oliveira Gonçalves

**O Impacto da Política Armamentista sobre a Violência no Brasil:
Uma Análise da Flexibilização do Acesso a Armas Durante o
Governo Bolsonaro**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito, sob a orientação do Professor Doutor Gustavo Octaviano Diniz Junqueira.

São Paulo

2023

**O Impacto da Política Armamentista sobre a Violência no Brasil:
Uma Análise da Flexibilização do Acesso a Armas Durante o
Governo Bolsonaro**

Tese apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Direito, sob orientação do Prof. Dr. Gustavo Junqueira.

Aprovado em: __/__/__

BANCA EXAMINADORA:

Nome:

Nome:

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço aos meus pais, Marcilene e Reginaldo, pelo apoio incondicional que me deram ao longo de toda a graduação e por terem me permitido seguir meus sonhos. Sou extremamente grata por ter nascido e sido criada em um lar que sempre me forneceu o apoio necessário ao longo de toda minha trajetória acadêmica.

Agradeço também ao instituto Ismart por ter acreditado em meu potencial quando eu tinha apenas 12 anos e ter me proporcionado desde os últimos anos do ensino fundamental uma bolsa em um colégio particular de excelência. Outrossim, aprecio o Prouni por ter me concedido uma bolsa integral na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e ter me possibilitado cursar a graduação em direito em uma instituição de renome.

Gostaria também de registrar meus sinceros agradecimentos ao meu Professor Orientador Gustavo Junqueira, não só por toda a contribuição na elaboração deste trabalho, mas também por ter me introduzido ao estudo do Direito Penal no início de 2020.

Agradeço por ter tido o prazer de acompanhar suas aulas de Direito Penal ao longo de três anos. Sinto-me imensamente grata por durante dois anos de pandemia ter tido o privilégio de uma vez por semana sair da rotina cansativa e monótona do isolamento social e poder me entreter com a leveza e felicidade com que o professor ministrava suas classes.

Não poderia deixar de agradecer aos meus amigos da época de colégio, que sempre foram meu maior incentivo nos estudos e que até hoje estão ao meu lado me apoiando e me servindo de exemplo de esforço e disciplina. Aos meus amigos de faculdade, pela companhia ao longo da graduação e por tornarem mais leves meus dias de graduação. Também sou grata aos amigos que fiz durante os seis meses de intercâmbio em Portugal, com quem consegui criar laços extremamente fortes, mesmo que em tão pouco tempo e que tornaram a cidade de Porto uma segunda casa para mim.

Cada uma dessas pessoas possui um valor inestimável, as quais deixo minhas mensagens de mais elevada estima e consideração.

Por fim, agradeço ao meu irmão Reginaldo Gonçalves Junior, por ter sido sempre meu exemplo de força e determinação. Sou grata a ele por ter me falado do instituto Ismart em 2013 e por me incentivar a cursar direito em 2018. Também por ter sido sempre o primeiro a ficar feliz pelas minhas conquistas e por nunca ter poupado esforços em me ajudar em tudo o que eu precisava.

Por ter sido meu grande exemplo de que era possível entrar em uma universidade de excelência, mesmo que isso jamais tivesse se apresentado com uma possibilidade em minha infância.

Agradeço por ter destinado o dinheiro que guardou em sua vida para que eu pudesse realizar intercâmbio na Faculdade de Criminologia da Universidade do Porto ano passado e, assim, ter me proporcionado a experiência mais gratificante e enriquecedora que eu poderia ter tido em minha vida, a qual me permitiu enxergar minhas verdadeiras paixões e descobrir o caminho no qual eu gostaria de seguir.

Expresso minha gratidão ao meu irmão por ter me proporcionado o privilégio de ter feito parte de sua vida e me ter dado a oportunidade de conhecer todos os seus gostos e interesses e, dessa maneira, aos poucos fazer deles meus, como forma de guardar uma parte dele comigo por toda minha vida.

Agradeço a ele por todas as palavras de carinho que me deu e por ter me feito acreditar que independente do caminho que eu trilhasse, eu teria um futuro brilhante pela frente. Isso porque, quando me disse que a partir de agora eu era sua continuação nesse mundo, eu não apenas senti a responsabilidade por manter seu legado, como soube também que a partir de então eu teria um promissor horizonte, o qual espero estar apenas começando com a elaboração do presente trabalho.

RESUMO

O principal objetivo desta tese é analisar o impacto da flexibilização do acesso às armas de fogo durante o Governo de Jair Messias Bolsonaro entre 2019 e 2022 nos índices de violência no Brasil, através da análise das consequências dessa flexibilização. Entre 2019 e 2022, foram publicados mais de 40 atos normativos e decretos que buscaram fragilizar os mecanismos estabelecidos pelo Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03). As mudanças promovidas implicaram na facilitação dos requisitos para aquisição de licenças, especialmente de colecionadores, atiradores e caçadores (CACs), ampliação do limite de armas para todas as categorias, aumento da quantidade de recargas de cartucho de calibre restrito que podem ser adquiridos por atiradores desportistas anualmente, dentre outras medidas. Será estudado como o afrouxamento da legislação armamentista ajudou a abastecer criminosos por meio de furtos ou roubos de armas legais, além do registro como colecionadores, atiradores e caçadores, os chamados CACs, como meio para adquirir armas de fogo por organizações criminosas. Será mostrado como essas organizações se aproveitaram da fragilidade da fiscalização da Força do Exército na verificação de antecedentes criminais e na ausência de investigação sobre os pretendentes, para adquirirem um arsenal de armas de fogo e aumentarem a participação de armas com maior potencial ofensivo.

Palavras-chave: Armas de Fogo; Flexibilização da Legislação Armamentista; Governo Bolsonaro; Violência; Criminalidade.

ABSTRACT

The main purpose of this thesis is to analyze the impact of the flexibility of access to firearms during the Government of Jair Messias Bolsonaro between 2019 and 2022 on violence rates in Brazil, through the analysis of the consequences of this flexibility. Between 2019 and 2022, more than 40 normative acts and decrees were published that sought to weaken the mechanisms established by the Disarmament Statute (Law 10.826/03). The changes promoted resulted in easing the requirements for acquiring licenses, especially for collectors, shooters and hunters (CACs), expanding the firearm limit for all categories, increasing the number of restricted caliber cartridge reloads that can be purchased by shooters athletes annually, among other measures. It will be studied how the loosening of weapons legislation helped to supply criminals through theft of legal weapons, in addition to registration as collectors, shooters and hunters, the so-called CACs, as a means of acquiring firearms by criminal organizations. It will be shown how these organizations took advantage of the weakness of the Army Force's supervision in checking criminal records and the lack of investigation into the applicants, to acquire an arsenal of firearms and increase the share of firearms with greater offensive potential.

Keywords: Firearms; Flexibility of Armament Legislation; Bolsonaro Government; Violence; Crime.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	8
Capítulo I – A questão da segurança a partir do final do século XX.....	11
Capítulo II - Flexibilização do acesso a arma de fogo.....	18
2.1. A legislação armamentista no Brasil.....	19
2.2. Mudanças na legislação armamentista.....	20
2.3. Efeitos da flexibilização da política armamentista.....	23
2.4. Redução dos esforços na fiscalização de armas no Brasil.....	25
Capítulo III – Relação entre a flexibilização armamentista e a violência.....	27
3.1. A evolução dos homicídios no Brasil na última década.....	29
3.2. A relação entre armas de fogo e criminalidade.....	32
3.3. Assassinatos por arma de fogo no Brasil.....	34
Capítulo IV – Acesso a armas de fogo de origem legal por criminosos.....	36
4.1. Furtos e roubos de armas de fogo.....	38
4.2. Compra de armas legais por laranjas que se registraram como colecionadores, atiradores ou caçadores (CACs).....	41
4.3. Perfil das armas apreendidas.....	43
CONCLUSÃO.....	47
BIBLIOGRAFIA.....	49

INTRODUÇÃO

O trabalho em questão se propõe a examinar o impacto da flexibilização do acesso às armas de fogo, durante o Governo do ex-presidente Jair Messias Bolsonaro, entre 2019-2022, nos índices de violência no Brasil, através da análise das consequências dessa flexibilização.

Entre 2019 e 2022, com mais de 40 atos normativos e decretos publicados para fragilizar os mecanismos estabelecidos pela lei 10.826/03, as mudanças promovidas implicaram na facilitação dos requisitos para aquisição de licenças, especialmente de colecionadores, atiradores e caçadores (CACs), ampliação do limite de armas para todas as categorias, aumento da quantidade de recargas de cartucho de calibre restrito que podiam ser adquiridos por atiradores desportistas anualmente, dentre outras alterações.

Serão analisados os impactos do afrouxamento da legislação armamentista, com o objetivo de observar como tal afrouxamento facilitou a aquisição de armas de fogo por criminosos, por meio de furtos ou roubos de armas legais, além do registro como “laranjas” de colecionadores, atiradores e caçadores, os chamados CACs, como meio de adquirir armas de fogo por organizações criminosas.

O objetivo principal desta pesquisa é demonstrar como a flexibilização do acesso às armas entre 2019 e 2022, impactou no aumento da violência no Brasil, através da análise de duas pesquisas do Instituto Sou Da Paz: uma acerca do perfil das armas apreendidas por policiais em crimes¹ e outra sobre as armas compradas legalmente por CACs “laranjas”, usadas por criminosos².

Como objetivos secundários, será realizada uma análise crítica das ideias que estão por trás da flexibilização do acesso a armas de fogo. Será estudado o pensamento dos sociólogos David Garland³ e Stanley Cohen⁴, que apresentam a ideia de que a partir do final do século XX, a sociedade passou a ser mais insegura e, por isso, surgiu uma maior preocupação com a formas de prevenção do crime, o que gerou a privatização de certos aspetos da vida, relacionados à segurança.

¹ LANGEANI, Bruno; PASSOS, Ingrid. Desvio fatal: Vazamento de armas do mercado legal para o ilegal no estado de São Paulo. Instituto Sou da Paz, 2022. Disponível em: <https://soudapaz.org/o-que-fazemos/conhecer/pesquisas/controle-de-armas/as-armas-do-crime/?show=documentos#5825-1>. Acesso em: 01 de jul. de 2023.

² GODOY, Marcelo. Investigações mostram como política de Bolsonaro arma o PCC. Estadão, 2022. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/marcelo-godoy/investigacoes-mostrar-como-politica-de-bolsonaro-arma-o-pcc>. Acesso em: 01 de jul. de 2023.

³ GARLAND, David. A cultura do controle: crime e ordem na sociedade contemporânea [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. Rio de Janeiro: Revan, 2008, 1ª reimpressão, p. 365- 411.

⁴ COHEN, Stanley. Visions of social control: crime, punishment and classification. Cambridge: Polity Press, 2005, p. 161-196.

Será explicada a questão da queda do número de homicídios nos últimos anos no Brasil, pois houve quem associasse tal fenômeno à política armamentista ocorrida entre 2019 e 2022, atribuindo a queda de letalidade à maior prevalência de armas. Contudo, o estudo do Fórum Brasileiro de Segurança Pública⁵ concluiu que se não fosse a legislação permissiva quanto às armas de fogo, a redução dos homicídios, provocada por outros fatores, teria sido ainda maior do que a observada.

O método de pesquisa aplicado será o dedutivo, pois será realizado um processo de análise de informação das pesquisas indicadas para chegar à conclusão de que a flexibilização do acesso a armas durante o período de 2019 e 2022 teve como consequências o aumento do acesso a armas de fogo por criminosos através de furto/roubos, além do registro como “laranjas” de CACs.

A pesquisa é teórica, porque serão trazidos elementos da teoria de Garland e Cohen para elucidar as ideias que dão base à política de acesso a armas por civis, além das análises das pesquisas do Instituto Sou da Paz e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, cujos resultados serão utilizados para embasar as conclusões realizadas pelo trabalho. Trata-se também de um estudo quantitativo, pois será feita a análise de dados numéricos de pesquisas realizadas por terceiros, de modo a verificar a hipótese levantada.

O primeiro capítulo irá discorrer acerca da ideia de privatização de certos aspectos da vida relacionados à segurança que se difundiu a partir do final do século XX. Serão analisados os pensamentos dos sociólogos David Garland e Stanley Cohen, para os quais, a partir de meados dos anos 1970, a sociedade passou a ser mais insegura e, por isso, desenvolveu-se uma grande preocupação com as formas de prevenção do crime.

O segundo capítulo irá analisar a liberalização do acesso às armas, ocorrida entre 2019 e 2022. Serão apresentadas as principais alterações na legislação armamentista que ocorreram nesse período, bem como os impactos dessa flexibilização em relação ao aumento no número de CACs, de armas em circulação, do número de clubes de tiro e de lojas de armas, além da quantidade de munições em circulação. Será tratado, ao final desse capítulo, da questão da precarização da fiscalização das armas de fogo no Brasil.

O terceiro capítulo abordará os efeitos decorrentes da flexibilização armamentista. Será realizada uma análise acerca da diminuição da taxa de mortes violentas intencionais nos últimos anos no Brasil, examinando os elementos que, segundo especialistas, possivelmente

⁵ CERQUEIRA, Daniel; LINS, Gabriel; KAHN, Túlio; BUENO, Samira. Armas de Fogo e Homicídios no Brasil. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/09/informe-armas-fogo-homicidios-no-brasil.pdf>. Acesso em: 01 de jul. de 2023.

contribuíram para esse declínio, como o envelhecimento populacional, a implementação de políticas efetivas de segurança pública baseadas em evidências em alguns estados do Brasil e o armistício na guerra das facções criminosas após 2018.

Nesse capítulo será mostrado que se não fosse a legislação permissiva quanto às armas de fogo, a redução dos homicídios, provocada por outros fatores, teria sido ainda maior do que a observada. Será destacado também que as mortes por arma de fogo de mão subiram em meio a queda de homicídios no Brasil.

Já o quarto capítulo irá tratar sobre o acesso a armas de fogo de origem legal por criminosos, através de roubos e furtos de armas de fogo e da compra de armas legais por laranjas que se registraram como colecionadores, atiradores e caçadores (CACs).

Será mostrado que o aumento do número de armas nas mãos de CACs contribuiu para o crescimento dos desvios, já que uma parte do arsenal de armas legalmente adquiridas foram parar nas mãos de criminosos. Ainda nesse capítulo será demonstrado que as alterações na legislação de armas implementadas durante o período de 2019 e 2022 resultaram na modernização e no aumento do arsenal utilizado pelo crime organizado.

Por fim, o presente trabalho concluíra que o afrouxamento da legislação armamentista durante o período indicado, o qual teve como resultado direto o crescimento vertiginoso nos registros de CACs e compras de armas e munições em todo o Brasil, teve como consequência o aumento da violência no país. Isso se deve ao fato de a flexibilização ter facilitado a aquisição, por parte de criminosos, de mais armas de fogo e de armas de maior potencial ofensivo.

Capítulo I - A preocupação com a questão da segurança a partir do final do século XX

Ao se realizar uma análise crítica dos pensamentos que estão por trás da política de flexibilização do acesso a armas de fogo realizada no Brasil entre 2019 e 2022, pode-se chegar à ideia da privatização de certos aspectos da vida relacionados à segurança, a qual se difundiu a partir do final do século XX. De acordo com os sociólogos David Garland e Stanley Cohen, a partir da segunda metade da década de 1970, a sociedade tornou-se mais permeada pela insegurança, o que levou a uma crescente ênfase na busca por métodos de prevenção do crime.

Para Garland⁶, na atualidade, o crime ganhou maior destaque em paralelo ao fenômeno do sentimento de insegurança e alinhado aos discursos e às emoções prevalentes na sociedade. Segundo esse pensador, o sentimento de medo se solidificou principalmente na era pós-moderna, sendo que a constante apreensão que os indivíduos têm de serem vítimas de crimes pode explicar a razão pela qual o controle social contemporâneo se concentra tanto no crime, como na desordem.

Esse conceito de sociedade do medo se aproxima muito das ideias apresentadas por Zygmunt Bauman, o qual trata da sociedade de risco ao dizer que nunca o medo assumiu uma dimensão tão onipresente, posto que “novos perigos são descobertos e anunciados quase diariamente e não há como saber quanto mais, e de que tipo, conseguiram escapar à nossa atenção – preparando-se para atacar sem aviso”⁷.

Surge no final do século XX e se torna evidente no século XXI, uma obsessão pela segurança que concorre para o que é denominado por Garland como “cultura de controle”. Nos finais do século XX se verifica a reorganização do discurso e das práticas de controle, as quais se assiste, a partir dessa época, sobretudo nas economias mais avançadas, nomeadamente nos Estados Unidos, na Inglaterra e na França. Verificam-se transformações nas percepções oficiais de crime, no discurso criminológico, nos modos de ação governamental e na estrutura das organizações de justiça criminal (GARLAND, 2008).

Essa mudança representou a emergência de uma nova narrativa no que diz respeito à criminologia e ao controle social, a qual passa a ser composta por novos elementos e a ser pressionada por novos fenômenos característicos da modernidade tardia. A vítima aparece no meio de uma crise que ocorre no centro da área criminal e tem um papel fundamental, porque

⁶ GARLAND, David. A cultura do controle: crime e ordem na sociedade contemporânea [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. Rio de Janeiro: Revan, 2008, 1ª reimpressão, p. 365- 411.

⁷ BAUMAN, Zygmunt. Globalização: as consequências humanas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

os meios de comunicação social insistem na sua dor e na dor de seus familiares. Esta narrativa vai, de alguma forma, contribuir para um sentimento de risco constante, uma vez que os meios de comunicação amplificam o fenômeno do crime, ao gerar uma sensação de insegurança entre a população.

Isso ocorre porque os programas policiais transformam o temor de se tornar vítima de um delito em um produto, que é comercializado de maneira sensacionalista e que está interessado em gerar mais medo e intranquilidade.

É esta situação que Garland vê como responsável pela maneira como vivemos, ou seja, em uma época de crise constante em matéria do crime, que se manifesta em um sentimento de insegurança que está dentro da multiplicidade de vida dos sujeitos e é pressionada pela maneira como a vítima reaparece no discurso, visto que ela aparece com novos contornos (GARLAND, 2008).

A questão do controle social tornou-se um tema presente nos debates políticos e nos processos eleitorais, o que tem contribuído para o aumento do populismo, fundamentado em discursos apelativos que resgatam temas de fácil assimilação pelo público em geral. Essa abordagem é vista como uma resposta que satisfaz a apreensão da população na formulação de políticas públicas voltadas para o combate da criminalidade. Políticos contemporâneos utilizam o simbolismo da "lei e da ordem"⁸ para estabelecer conexões com os medos, inseguranças e preconceitos da audiência à qual se dirigem.

As transformações na sociedade, de acordo com Garland, resultam de fenômenos como a globalização, a qual impacta a forma como as sociedades percebem a si mesmas. São essas mudanças que dão origem a um novo paradigma, ao gerar a chamada modernidade tardia e promover alterações na estrutura social. O ponto de partida para essas transformações é o neoliberalismo⁹, em conjunto com a acumulação de capital. O neoliberalismo busca

⁸ O movimento de Lei e Ordem ficou conhecido sobretudo por sua implementação nos Estados Unidos da América com o propósito de combater a crescente criminalidade, especialmente em grandes cidades. Trata-se de movimento segundo o qual novos tipos penais devem ser criados e os tipos penais já existentes devem ser aplicados com rigor para o efetivo restabelecimento da ordem. Basicamente, parte-se do pressuposto de que a pena é sobretudo uma retribuição, que crimes graves devem ser punidos com penas altas, privativas de liberdade, e que a prisão provisória deve ser considerada como uma resposta imediata a práticas delitivas de maior gravidade e que causam inquietação na população de bem. O que se entende, em Criminologia, por "Movimento de Lei e Ordem"? Meu Site Jurídico, 2017. Disponível em: <https://meusitejuridico.editorajuspodivm.com.br/2017/10/21/o-que-se-entende-em-criminologia-por-movimento-de-lei-e-ordem/>. Acesso em: 17 de set. de 2023.

⁹ O neoliberalismo é uma doutrina socioeconômica que preconiza a mínima intervenção do Estado na economia, através de sua retirada do mercado, que, em tese, autorregular-se-ia e regularia também a ordem econômica. Sua implantação pelos governos de vários países iniciou-se na década de 1970. Os neoliberais combatem, principalmente, a política do Estado de Bem-Estar social, um dos preceitos básicos da social-democracia e um dos instrumentos utilizados pelo Keynesianismo para combater a crise econômica iniciada em 1929. PENA,

minimizar a intervenção do Estado em questões sociais. O capitalismo, segundo essa ideologia, é considerado suficiente para resolver os problemas da sociedade e para exercer o controle sobre ela (GARLAND, 2008).

A pós-modernidade dá origem a uma situação ambivalente relativa à matéria dos controles sociais, que emergiram da crise da modernidade tardia e que resulta de uma cultura ambígua e de uma complexa máquina estatal que se confronta com as suas próprias limitações. Devido a este contexto da modernidade tardia, feita de elementos que decorrem de uma configuração social nova, o crime passa a ser visto como normal e surgem, assim, respostas adaptativas e negativas para lidar com esse quadro. A soberania do Estado sobre o crime é então simultaneamente negada e simbolicamente reafirmada.

Isso porque, para Garland, as políticas de controle do crime nos finais do século XX são predominantemente repressivas e contraditórias¹⁰, uma vez que se considera fundamental promover políticas adaptativas, no sentido de tentar implementar a todo o custo medidas que reduzam a possibilidade de ocorrência de crimes, ao delegar a responsabilidade da prevenção do crime aos cidadãos e organizações não estatais, mas também medidas que traduzam a vontade do Estado em usar a sua força contra os seus inimigos e proteger os seus cidadãos, através de soluções que passam por ampliar e fortalecer a área penal.

As respostas negativas estão pautadas pela categórica reafirmação do “velho mito” do Estado soberano e tem como principais focos: o aumento da punibilidade, com destaque aos crimes mais graves e de maior impacto social; a reafirmação e o restabelecimento do poder do Estado, através da força; a manipulação dos símbolos do poder do Estado e das emoções de medo e insegurança; o espetáculo de força punitiva sobre alguns poucos indivíduos; a expressão de sentimentos populares de raiva e frustração perante determinados crimes; a contenção e repressão de qualquer reconhecimento da incapacidade para controlar o crime e prover a segurança; e o encarceramento em massa.

Já as respostas adaptativas têm como objetivo enfrentar o problema e desenvolver novas estratégias pragmáticas, tendo como principais preocupações: delegar a responsabilidade da prevenção do crime aos cidadãos e a organizações não ligadas ao Estado, persuadindo-os a agir apropriadamente para evitarem a possibilidade de se tornarem vítimas de delitos; e o estímulo de novas formas de comportamento e mudanças de hábito com a

Rodolfo F. Alves. "O que é Neoliberalismo?". Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/o-que-e/geografia/o-que-e-neoliberalismo.htm>. Acesso em: 17 de set. de 2023.

¹⁰ GARLAND, David. The Culture of High Crime Societies. Brit. J. Criminol, 2000, p. 347-375.

criação de cidadãos ativos, a partir do desenvolvimento do sentimento de responsabilidade pela prevenção do crime.

As respostas adaptativas são as que têm maior relevância para o presente trabalho. Elas ressaltam que indivíduos, comunidades e organizações também desempenham um papel crucial no combate à criminalidade.

São, portanto, necessários dispositivos de controle na sociedade civil para além do Estado, pelo que o controle deve também ser entendido como um autocontrole relativamente às potenciais vítimas. Estas que, numa lógica de prevenção situacional, devem diminuir a probabilidade de vitimação controlando as suas interações sociais normais. Assim, em uma estratégia de responsabilização, cria-se todo um novo modelo com formas de cooperação entre o público e o privado, criando cidadãos ativos e responsáveis pela prevenção do crime.

De acordo com a análise de Garland, as políticas de controle do crime nos finais do século XX são predominantemente repressivas e contraditórias, uma vez que se considera fundamental promover políticas adaptativas, no sentido de tentar implementar a todo o custo medidas que reduzam a possibilidade de ocorrência do crime, mas também se busca implementar medidas que traduzam a vontade do Estado em usar a sua força contra os seus inimigos e proteger os seus cidadãos (GARLAND, 2000).

A partir dos anos 1970, no Reino Unido e nos países anglo-saxões, observa-se que uma parcela significativa da vida social é influenciada pela forma como a segurança é concebida. O resultado dessa obsessão é uma maior sofisticação dos equipamentos de segurança, ampliação dos poderes em matéria de controle do crime e a disseminação de mecanismos de vigilância.

Ademais, conforme Stanley Cohen¹¹, a pós-modernidade traz uma nova forma de controle social, através da vigilância, da disciplina, da normatização dos sujeitos, entre outros. Para esse autor, em termos de controle do crime em geral, vivemos em uma sociedade “paranoica” pelo controle absoluto de todos os aspectos do cotidiano. Paradigma este que pretende gerir o risco ao invés de procurar transformar a sociedade.

Isso ocorre porque as taxas de criminalidade aumentaram nos países anglo-saxões nos anos 1970 e a reincidência não diminuiu, o que demonstrou que as políticas criminais vigentes na época não estavam funcionando e que a prisão não era reabilitadora. Existia a ideia de que nada funcionava e, uma vez consideradas ineficazes as políticas criminais em vigor, emergia a necessidade de procurar políticas alternativas: surgiram assim os trabalhos comunitários, os

¹¹ COHEN. Stanley. Visions of social control: crime, punishment and classification. Cambridge: Polity Press, 2005, p. 161-196.

programas de prevenção, de reabilitação, a “parole”, penas mais reduzidas, sistemas abertos, entre outros.

Para esse pensador, quando vemos essas alternativas, sem uma análise criteriosa da realidade como um todo, elas parecem indicar que o sistema está liberando os indivíduos da institucionalização, ou seja, que estamos perante aquilo que Cohen denomina a “desinstitucionalização”. Contudo, segundo o sociólogo, o que se sucedeu não foi uma libertação do sujeito da institucionalização, pois, na verdade, o sistema ampliou a sua capacidade de controle, tornando-se mais intrusivo e invadindo mais a esfera privada da vida dos sujeitos. Ou seja, o controle social passou a ser exercido por diversas instituições (COHEN, 2005).

O controle social tornou-se então mais disperso, penetrou mais áreas da vida social e se ampliou nessas diversas áreas. Dessa forma, os limites entre o público e o privado tornaram-se cada vez mais indistintos, pois o Estado permitiu um maior envolvimento da comunidade nas práticas de prevenção e controle.

Emergiu nos últimos 30 anos do século XX um novo paradigma de controle social, que ao invés de se centrar no ofensor, centra-se no risco de haver ofensa, através da identificação de fatores de risco detectados. É uma perspectiva que se designa por “atuarialismo”, em que se tenta calcular em que medida um dado acontecimento pode vir a acontecer. O que se pretende então é aferir dados que permitam identificar a possível existência de situações de risco. O tratamento do ofensor deixa de ser o centro das preocupações e o foco passa para a prevenção da ofensa.

Conforme André Singer¹², o vigor do movimento social no Brasil após o período ditatorial, que foi de 1964 e 1985, adiou por uma década a chegada do neoliberalismo e resultou na Constituição de 1988, que garante, entre outros, os direitos universais ao trabalho, à saúde, à educação e à cultura, além de mecanismos democráticos em nosso país. Dessa forma, para o cientista político, a década de 1978 - 1988, foi, talvez, a de maior participação política na história do Brasil.

Contudo, para Singer, como o Brasil não vive fora do contexto capitalista mundial, foi inevitável o tipo de contradição que surgiu a partir dos anos 90. Assim, o neoliberalismo, no Brasil, começa com o governo de Fernando Collor de Mello (1990-1992) e se consolida com a chegada de Fernando Henrique Cardoso à presidência (1995-2003) (SINGER, 2002).

¹² SINGER, André Vitor. Os sentidos do lulismo: reforma gradual e pacto conservador. 2ª Edição, São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 240.

Entretanto, deve-se ter cuidado com a transposição do conhecimento acerca do período neoliberal americano no contexto brasileiro, seja devido às diferentes realidades econômicas e políticas que vivenciamos, como a ditadura que perdurou por duas décadas, ocorrida durante o período em que os Estados Unidos desfrutavam de seus “trinta anos gloriosos”, seja pelas conhecidas deficiências nacionais de construção de um Estado de bem-estar em nosso país.

Segundo Marcelo Semer¹³, em nosso país não se encontrou a emergência do neoliberalismo desmontando o aparato de bem-estar. Isso porque a emergência do neoliberalismo nos Estados Unidos e no Reino Unido colhe o Brasil no meio da ditadura cívico-militar, em pleno desenvolvimentismo nacionalista. Assim, é certo que, em nosso país, os elementos mais marcantes do neoliberalismo foram introduzidos com os estandartes da globalização, sobretudo durante o governo Collor, imediatamente após a promulgação da Constituição de 1988.

Não se pode afirmar que a ascensão do neoliberalismo tenha desmantelado o Estado de bem-estar, pois o Brasil nunca chegou a estruturar um Estado de Bem-estar semelhante aos dos países considerados de Primeiro Mundo. Não obstante, o nível de intervenção do Estado na economia nacional teve seu início na Era Vargas (1930-1945) e atingiu seu ápice durante o período da ditadura militar (1964-1985). De maneira paradoxal, os principais beneficiados pelos investimentos públicos em infraestrutura e na criação de grandes empresas públicas foram, justamente, os empresários brasileiros e estrangeiros¹⁴.

De acordo com o sociólogo Daniel Pereira Andrade¹⁵, um mercado importante que se desenvolveu a partir dos anos 1990 no Brasil foi o da segurança privada, tanto o formal quanto o informal e/ou ilegal. O setor formal é formado por empresas voltadas para a vigilância patrimonial, transporte de valores, escolta armada, segurança pessoal privada, monitoramento de sistemas de vigilância e formação de vigilantes. Há também o mercado de segurança privada informal ou ilegal, caracterizado tanto por pequenos “bicos” feitos por policiais e por vigilantes profissionais, para complementar seus rendimentos, como por grupos paramilitares organizados.

¹³ SEMER, Marcelo. Sentenciando tráfico: o papel dos juízos no grande encarceramento. 2ª Edição, São Paulo: Tirant Io Blanch, 2020, p. 59-60.

¹⁴ CACIAN, Renato. Estado do bem-estar social - História e crise do welfare state. Uol. Disponível em: <https://educacao.uol.com.br/disciplinas/sociologia/estado-do-bem-estar-social-historia-e-crise-do-welfare-state.htm> Acesso em: 20 de set. de 2023.

¹⁵ ANDRADE, Daniel Pereira. Neoliberalismo e Guerra ao Inimigo Interno: da Nova República à virada autoritária no Brasil. Caderno CRH, Salvador, v. 34, e021021, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.9771/ccrh.v34i0.44901>. Acesso em: 20 de set. de 2023.

Verifica-se que nesse período houve no Brasil um estímulo aos mercados legais e ilegais de armamento e segurança privada, impulsionado pela adoção da lógica gerencial neoliberal na esfera da segurança pública, dando origem a um modelo gerencial com caráter militarizado.

Capítulo II - Flexibilização do acesso a arma de fogo

No Brasil, o sentimento de insegurança social, efeito de uma série de fatores relacionados entre si, dentre eles, a desregulamentação econômica e a diminuição dos esquemas de proteção social realizada pelo Estado, próprios à lógica neoliberal é associado de modo conveniente à lógica dominante de violência urbana e esta violência à pobreza¹⁶.

A partir desse sentimento de insegurança presente na sociedade atual, se desenvolve uma obsessão pela segurança, relacionada a uma responsabilização dos indivíduos pela prevenção dos delitos, sendo que a indústria do controle passou a gerar uma nova economia, com seus medos, suas blindagens, suas câmeras, suas vigilâncias e sua arquitetura.

Nesse contexto, tem destaque o discurso que defendeu uma maior liberação das armas, que teve notoriedade durante o período de 2019 a 2022. Conforme mostrado no primeiro capítulo, ao se realizar uma análise crítica dos pensamentos que estão por trás dessa política de flexibilização, pode-se chegar à ideia da privatização de certos aspectos da vida relacionados à segurança, a qual se difundiu a partir do final do século XX.

Esse discurso tem como pano de fundo a atribuição de parte da responsabilidade pela prevenção do crime aos cidadãos, persuadindo-os a agir apropriadamente, de modo a evitar a possibilidade de se tornarem vítima de delitos. A base dessa abordagem é a prevenção situacional, que implica que as pessoas devam reduzir as chances de se tornarem vítimas, ao exercerem controle sobre suas interações sociais cotidianas.

De modo a embasar esses pensamentos, alguns argumentos pró-armamentos foram usadas, como a alegação de ferimento à liberdade de escolha, já que se impede o cidadão comum de adquirir o objeto em questão. Além disso, argumenta-se que o Estatuto do Desarmamento é antidemocrático, considerando que a população votou “não” no referendo de 2005, o qual propunha o fim da comercialização e produção de armas no Brasil¹⁷.

Deve-se mencionar também que, aqueles que defendem essa liberação, acreditam que o direito de possuir e portar armas é um direito fundamental e inerente aos cidadãos. Ademais, argumentam que, em determinadas situações, o uso de armas pode ser uma forma eficaz de se proteger, de protegerem suas famílias e as suas propriedades contra ameaças iminentes.

Por fim, quem defende uma maior liberação do acesso a armas de fogo, alega que a presença de cidadãos armados pode atuar como um dissuasivo para a criminalidade, pois

¹⁶ NASCIMENTO, Maria Livia do Nascimento; RODRIGUES, Rafael Coelho. A convergência social/penal na produção e gestão da insegurança social. In: BATISTA, Vera Malaguti (org.). Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal. Rio de Janeiro: Revan, 2012, p. 197-203.

¹⁷ ELIAS, Antônio; SOUSA, Giovanna; LA-RAMA, Rebeca. A Questão Armamentista no Brasil: uma análise econômica. O Eco da Graduação, 2019. Brasília. 4º volume, número 2, 8ª edição. Disponível em: <http://ecodagraduacao.com.br/index.php/ecodagraduacao/article/view/82>. Acesso em: 20 de set. de 2023.

potenciais criminosos poderiam ter receio de cometer determinado crime se soubessem que há possibilidade de enfrentarem resistência armada¹⁸.

2.1. A legislação armamentista no Brasil

Até 2003, no Brasil, qualquer pessoa com mais de 21 anos podia andar armada na rua, dentro do carro, nos bares, festas, parques e shoppings centers. Com relativamente pouca burocracia, era possível adquirir uma pistola ou um revólver em estabelecimentos de artigos esportivos, onde as armas eram exibidas nas prateleiras da seção de caça, ao lado de equipamentos de pesca¹⁹.

Em meados da década de 1980, iniciou-se um movimento legislativo em torno de uma tipificação do porte de armas como espécie criminosa, conduta que até então somente figurava como uma contravenção penal, prevista no Decreto-lei 3.668/41, apenada com prisão simples de quinze dias a seis meses ou multa²⁰.

As organizações policiais estaduais (civil e militar) sentiam a falta de um cadastro nacional que permitisse o rastreamento da propriedade ou outra forma de posse de armas apreendidas. Na época, os lançamentos eram feitos manualmente, de forma artesanal, não existiam suportes tecnológicos adequados que viabilizassem qualquer tipo de integração de informações²¹.

Dezenas de projetos e emendas foram discutidos por quase uma década, até que em 1997 foi promulgada a lei 9.437, criando o Sistema Nacional de Armas de Fogo (SINARM), transformando a contravenção de porte ilegal de arma de fogo em crime, regulando sua aquisição e posse e introduzindo outras providências (BRITO, 2005).

Contudo, o efeito desejado pelos idealizadores da lei, qual seja, a diminuição do porte ilegal de arma e dos consequentes crimes violentos, não foi alcançado (BRITO, 2005).

Conforme Damásio E. de Jesus, a Lei 9.437/97, chamada “Lei das Armas de Fogo”, continha inúmeros erros²². Por isso, o legislador editou a Lei nº 10.826/2003, o Estatuto do Desarmamento, outra vez dispondo sobre o registro, porte e comercialização, de armas de fogo, definindo delitos e disciplinando o SINARM.

¹⁸ LOTTE Jr., John R. More Guns, Less Crime: Understanding Crime and Gun Control Laws. 3rd ed. University of Chicago Press, 2010.

¹⁹ ALESSI, Gil. Como era o Brasil quando as armas eram vendidas em shoppings e munição nas lojas de ferragem. El País, 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/25/politica/1508939191_181548.html. Acesso em: 20 de set. de 2023.

²⁰ BRITO, Alexis Augusto Couto de. O Estatuto do Desarmamento: Lei n. 10826/2003. São Paulo: RCS Editora, 2005, p. 12-14.

²¹ FACCIOLLI, Ângelo Fernando. Lei das armas de fogo. 2ª edição. Curitiba: Juruá, 2008, p. 13.

²² JESUS, Damásio E. de. Direito penal do desarmamento: anotações à parte criminal da Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do desarmamento). 6ª edição. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 3.

O Estatuto do Desarmamento foi concebido para regular o uso e a posse de armas de fogo. Por meio dele, diversos dispositivos foram implementados, tais como a necessidade de comprovar a justificativa para possuir uma arma, a realização de avaliação psicotécnica para adquirir esses equipamentos, a marcação de munição e a concessão de indenização para quem entregar sua arma²³.

Um dos artigos mais radicais do estatuto vetava a comercialização de armas e munição ao cidadão comum. No entanto, o próprio texto do Estatuto previa a realização de um referendo popular em 2005. Nesse ano, a população teve a oportunidade de responder sim ou não à questão da proibição da venda em todo o território nacional, sendo que 64% dos eleitores votaram contra a proibição. Com isso, as armas continuaram a ser comercializadas no país, porém sob restrições²⁴.

Importante notar que, em 1983, o Brasil tinha 14 homicídios por 100.000 habitantes. Vinte anos depois este número mais que dobrou: alcançando 36,1 assassinatos para cada 100.000. No primeiro ano após a vigência do Estatuto do Desarmamento, em 2004, houve uma redução de homicídios por armas de fogo pela primeira vez depois de mais de uma década de crescimento, passando de 39.325 mortes, em 2003, para 37.113, em 2004 (ALESSI, 2017).

De acordo com o Mapa da Violência de 2005, o Estatuto do Desarmamento contribuiu para a preservação de mais de 160.000 vidas²⁵. No período entre 1993 e 2003, os homicídios por arma de fogo aumentaram a uma taxa anual de 7,8%, totalizando 36.115 óbitos. Se essa tendência tivesse continuado, em 2012, último ano com dados do Ministério da Saúde disponíveis, teríamos esperado um total de 71.118 vítimas fatais de disparos de arma de fogo. No entanto, foram registradas 40.077 mortes, um número significativamente menor do que o projetado.

2.2. Mudanças na legislação armamentista no Brasil

No Brasil, é possível notar que a legislação vigente que trata sobre a questão armamentista, o Estatuto do Desarmamento, vem perdendo força e agentes políticos contrários, em sua maioria membros da “bancada da bala” no Congresso Nacional, vêm atuando com intuito de derrubá-lo em busca de constituir uma nova lei que seja mais flexível.

²³ FERNANDES, Leonardo de Medeiros. Sobre o Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03). Jus.com.br, 2005. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/6187/sobre-o-estatuto-do-desarmamento-lei-n-10-826-03>. Acesso em: 20 de set. de 2023.

²⁴ SASAKI, Fábio. O controle e posse de armas de fogo no Brasil. Guia do Estudante, 2019. Disponível em: <https://guiadoestudante.abril.com.br/coluna/atualidades-vestibular/o-controle-de-armas-de-fogo-no-brasil>. Acesso em: 20 de set. de 2023.

²⁵ ALESSI, Gil. Estatuto do Desarmamento salvou 160.000 vidas, calcula estudo. El País, 2015. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2015/05/13/politica/1431545595_563619.html. Acesso em: 20 de set. de 2023.

Embora haja a percepção de que o aumento recente na demanda por armas de fogo no Brasil teve início em 2019, a realidade apresenta nuances mais complexas²⁶. Isso porque, ainda durante o governo de Michel Temer, foi criada a figura do porte de trânsito de arma de fogo pela Portaria nº 28 de 2017, conhecido no meio do tiro desportivo por “porte abacaxi”. A medida permitia que caçadores, atiradores desportivos e colecionadores (CACs) fossem dos locais onde estavam seus acervos até clubes de tiro ou locais de caça com uma arma municada e pronta para uso.

Com o início do Governo Bolsonaro, que foi de 2019 a 2022, além da manutenção do porte de trânsito e sua ampliação, com a autorização para que os CACs pudessem circular armados por quaisquer trajetos entre os locais de acervo e seus destinos e vice-versa, por meio da Portaria nº 150 de 2018, foram publicados mais de 40 atos normativos e decretos que tiveram como objetivo declarado pelo governo da época desburocratizar procedimentos, aumentar a clareza das normas que regem a posse e porte de armas de fogo e a atividade dos colecionadores, atiradores e caçadores, e reduzir a discricionariedade de autoridades públicas²⁷.

Na prática tais alterações fragilizaram os mecanismos estabelecidos pelo Estatuto do Desarmamento (lei 10.826/03) e facilitaram a posse de armas de fogo e munições no Brasil. Nesse sentido, as mudanças promovidas facilitaram a compra, o porte, a ampliação de tipos de armas, calibres e acessórios disponíveis para civis, assim como o aumento dos limites quantitativos de armas e munições que podiam ser compradas.

Como esse estudo não se propõe a analisar cada uma dessas 40 medidas publicadas, nem assim poderia prosseguir pela extensão e complexidade das alterações realizadas na legislação armamentista durante 2019 e 2022, apenas serão apontadas aquelas mudanças que foram consideradas mais importantes e mais correlacionadas ao objetivo do presente trabalho.

Ressalta-se que, embora o propósito desse trabalho não seja examinar o conteúdo de todas as portarias e decretos relacionados a questão armamentista, todos eles, em suma, procuraram possibilitar as autorizações de posse e porte com maior flexibilidade, abrindo brechas na legislação.

²⁶ MARQUES, David; Uchôa, Roberto. A herança de meia década de descontrole sobre as armas de fogo no Brasil. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, p. 226-231, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 20 de set. de 2023.

²⁷ FERNANDES, Daniel. Governo altera decretos e amplia facilidades de compra e registro de armas. CNN Brasil, 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/governo-altera-decretos-e-amplia-facilidades-de-compra-e-registro-de-armas/>. Acesso em: 20 de set. de 2023.

Entre as alterações realizadas²⁸, ressalta-se o decreto 9.845/2019, que foi atualizado para que se permitisse que profissionais com direito a ter porte de armas, como as Forças Armadas, polícias e membros da magistratura e do Ministério Público, pudessem adquirir até 06 armas de uso restrito, limite que antes era de 04 armas.

O Decreto 9.846/2019 também foi atualizado para permitir que atiradores pudessem adquirir até 60 armas sendo 30 de uso restrito, como fuzis, além da compra anual de até 180 mil balas. Caçadores, até 30 armas, sendo 15 delas de uso restrito e até 6 mil balas, podendo ser exigida autorização do Exército somente quando essas quantidades fossem superadas. Já para os colecionadores este decreto não impôs um limite. Disse apenas que eles podiam comprar até cinco peças de cada modelo de arma e seis mil balas.

Essa medida também elevou a quantidade de munições que podiam ser adquiridas por essas categorias, que passaram a ser 2 mil para armas de uso restrito e 5 mil para armas de uso permitido.

O Decreto 10.030/2019 também passou por alterações que visaram retirar a classificação de alguns armamentos como Produtos Controlados pelo Exército (PCEs) e dispensar os comerciantes de armas de pressão (tais como as armas de chumbinho) da obrigação de registro no Exército. Além disso, as modificações abrangeram a regulamentação da prática do tiro recreativo e a permissão para que a Receita Federal e os CACs (Colecionadores, Atiradores e Caçadores) pudessem solicitar autorização para importar armas de fogo e munição.

O Decreto 10.030/2019 também definiu de maneira precisa a responsabilidade do Exército na regulamentação das escolas de tiro e dos instrutores de tiro esportivo. Além disso, conferiu autorização para a coleção de armas semiautomáticas de uso restrito e automáticas com mais de 40 anos de fabricação.

Por meio do Decreto 9.785/2019 foram ampliados em quatro vezes a potência das armas liberadas para civis (de 407 joules para 1.620 joules), sendo essa mudança consolidada no Decreto 1.222/2019. Calibres que antes eram de uso exclusivo da polícia, ou até mesmo armas de potência maior que as usadas pelas forças de segurança foram liberadas para o cidadão comum. A partir desta mudança de 2019, calibres como 9x19 mm, .40 S&W e .45 ACP, que antes eram restritos, passaram para a lista de calibres permitidos e para acessá-los

²⁸ VERDÉLIO, Andréia. Entra em vigor parte dos decretos que ampliam acesso a armas de fogo: STF julga na sexta-feira decisão que suspendeu trechos das medidas. Agência Brasil, 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-04/entra-em-vigor-parte-dos-decretos-que-ampliam-acesso-armas-de-fogo>. Acesso em: 20 de set. de 2023.

passou a não ser mais necessário ser CAC. Mesmo cidadãos comuns com registro na Polícia Federal passaram a poder comprar até 06 armas com esses calibres sem a necessidade de justificativa.

Outra mudança relevante também foi realizada em 2019, em uma portaria do Exército que derrubou a limitação para CACs comprarem armas longas semiautomáticas de calibres restritos. Isso, na prática, resultou na liberação para caçadores, atiradores e colecionadores comprarem fuzis novos²⁹.

2.3. Efeitos da flexibilização da política armamentista

Os mais de 40 atos normativos e decretos promulgados entre 2019 e 2022 tiveram impactos notórios no mercado armamentista. Observou-se um aumento no número de CACs, na quantidade de armas em circulação, no total de clubes de tiro e estabelecimentos de venda de armas, bem como no volume de munições disponíveis. No entanto, paradoxalmente, os investimentos em fiscalização e controle permaneceram escassos. A estrutura que atendia ao mercado em 2017 permaneceu praticamente inalterada, e em alguns casos, até diminuiu, enquanto o mercado crescia de forma significativa³⁰.

Conforme dados do 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em 2022, o Exército Brasileiro identificava 783.385 Certificados de Registro (CR) ativos para as atividades de caçador, atirador esportivo e colecionador, os chamados CAC, o que correspondia ao total de CAC ativos no país, sendo que esse número era 117.467 em 2018. Ou seja, entre 2018 e 2022, foi observado um crescimento de 665.918 Certificados de Registro concedidos/ativados, o que equivale a um aumento de 665%.

Segundo a legislação vigente, compete ao Exército a avaliação e autorização dos registros para aqueles que desejam se tornar um CAC. Esse processo de mapeamento é conduzido desde 2004 por meio do sistema Sigma (Sistema de Gerenciamento Militar de Armas)³¹.

²⁹ LANGEANI, Bruno. Medidas do Governo Bolsonaro Ajudaram a Modernizar Armamento do Crime, Mostra Análise de Armas Apreendidas. Instituto Sou da Paz, 2022. Disponível em: <https://soudapaz.org/noticias/medidas-do-governo-bolsonaro-ajudaram-a-modernizar-armamento-do-crime-mostra-analise-de-armas-apreendidas/>. Acesso em: 04 de ago. de 2023.

³⁰ MARQUES, David; UCHÔA, Roberto. A herança de meia década de descontrole sobre as armas de fogo no Brasil. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, p. 226-231, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 20 de set. de 2023.

³¹ STABILE, Arthur. Número de brasileiros com autorização para ter arma aumenta 7 vezes durante mandato de Bolsonaro. G1, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/01/22/numero-de-brasileiros-com-autorizacao-para-ter-arma-aumenta-7-vezes-durante-mandato-de-bolsonaro.ghtml>. Acesso em: 20 de set. de 2023.

O anuário ressalta que o crescimento no número de armas de fogo em circulação no Brasil não se deu apenas entre os CACs. Em 2022, no âmbito do Sistema Nacional de Armas (Sinarm) da Polícia Federal, havia 2,3 milhões de armas de fogo com registros ativos, representando um crescimento de 15,3% em relação a 2021³².

É importante destacar que, dentre esse total de 2,3 milhões de armas, aproximadamente 1,4 milhão pertencia à categoria Cidadão. Além disso, observaram-se aumentos significativos nas categorias Caçador de Subsistência e Servidor Público (SCHROEDER, 2023).

Outra evidência do significativo crescimento do mercado armamentista é que, entre o período de 2017 e 2022, o número de munições vendidas no mercado nacional cresceu 147%, saindo de 170,2 milhões para 420,5 milhões, considerando todos os segmentos, dos CACs aos cidadãos comuns (SCHROEDER, 2023).

Conforme já salientado o investimento em fiscalização e controle de armas em circulação e do número de clubes de tiro e de lojas de armas foi extremamente aquém do necessário para lidar com o grande aumento do mercado armamentista nesse período.

No Sinarm/PF, em 2022, foram informadas 1.532.803 armas de fogo com registro expirado. Ou seja, armas cujos proprietários não cumpriram a obrigação legal de renovar suas licenças dentro do prazo estabelecido. Estas armas, portanto, estavam fora do conhecimento do Estado brasileiro quanto ao seu paradeiro, e não foram alvo de qualquer forma de fiscalização ou sanção (MARQUES; UCHÔA, 2023).

Deve-se ressaltar que este número corresponde apenas às armas de fogo com registro expirado que estão sob gestão da Polícia Federal. Isso porque o Exército Brasileiro não forneceu informações sobre as armas de fogo com registros expirados sob sua gestão, o que pode nos levar a crer que esse descontrole era ainda maior (MARQUES; UCHÔA, 2023).

Apesar do notável crescimento do mercado legal de armas de fogo, assim como as evidências dos desvios que conectam o mercado legal ao ilegal, o número de armas de fogo apreendidas pelas polícias estaduais registrou uma redução em 2022. Enquanto isso, as apreensões federais demonstraram crescimento. No entanto, devido à sua contribuição relativamente menor no total de apreensões, a tendência de diminuição observada nos últimos anos persiste. Em números totais, foram confiscadas no Brasil 115.250 armas de fogo em 2021, em comparação com 105.953 em 2022, representando uma queda de 8,1%. Os registros

³² SCHROEDER, Lucas. Brasil registrou aumento de CACs e armas de fogo em 2022; apreensões caíram. CNN Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil-registrou-aumento-de-cacs-e-armas-de-fogo-em-2022-apreensoes-cairam/>. Acesso em: 20 de set. de 2023.

de posse ou porte ilegal de arma de fogo totalizaram 50.278 em 2022, contra 55.121 em 2021 (MARQUES; UCHÔA, 2023).

Pode-se concluir que esses registros devem ser vistos principalmente como um sinal de que a retirada de armas de fogo ilegais de circulação não foi uma prioridade entre 2019 e 2022 e de que houve uma forte ausência de esforços investigativos e de implementação de estratégias de inteligência policial mais robustas para lidar com o desvio de armas entre os mercados legais e ilegais, do que propriamente um indicativo de que tenha ocorrido menos crimes e outras ilegalidades cometidas com a utilização de armas de fogo no período analisado.

2.4. Redução dos esforços na fiscalização de armas no Brasil

Um dado importante que demonstra o descaso que houve com a fiscalização de armas no Brasil entre 2019 e 2022, foi a queda dos recursos empregados pelo Exército para combater possíveis fraudes, que vão desde irregularidades na documentação e no armazenamento até o desvio de arsenal para o crime organizado³³.

Em 2020, o montante destinado a essas operações foi de R\$ 3 milhões, 15% a menos do que em 2018 e 8% a menos do que em 2019. Antes de 2019, os custos com esse controle vinham numa tendência de crescimento. De 2016 a 2018, houve um acréscimo de 18% da verba (RIBEIRO, 2021).

Conforme o Instituto Sou da Paz, houve redução do orçamento do Exército para fiscalização de armas e munições. O setor do Exército responsável por fiscalizar fábricas e lojas de armas e munições, bem como clubes de tiros, CACs e comércio de explosivos, teve o orçamento reduzido pela metade. Os recursos caíram de R\$ 3,6 milhões em 2018 para R\$ 1,7 milhão em 2021³⁴.

Assim como o orçamento, o efetivo alocado para fiscalização também sofreu redução. Em 2020, 2.121 militares estiveram envolvidos em operações de fiscalização, o que representa uma redução de 28% em comparação com 2018 e uma queda de 54% em relação a 2019 (RIBEIRO, 2021).

³³ RIBEIRO, Aline. Orçamento do Exército para a fiscalização de armas cai, apesar da explosão de estandes e clubes de tiros em 791% no ano passado. O Globo, 2021. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/seguranca-publica/orcamento-do-exercito-para-fiscalizacao-de-armas-cai-apesar-da-explosao-de-estandes-clubes-de-tiros-em-791-no-ano-passado-25152341>. Acesso em: 23 de set. de 2023.

³⁴ Caneta Gatilho. Instituto Sou da Paz, 2022. Disponível em: <https://soudapaz.org/canetagatilho/>. Acesso em: 23 de set. de 2023.

Em 2022, o Exército admitiu ser incapaz de produzir relatórios detalhados sobre os tipos de armas atualmente nas mãos dos CACs³⁵. A ausência de informações decorre da falta de padronização nos campos do Sistema de Gerenciamento Militar de Armas, conhecido como Sigma. Este banco de dados é responsável por manter o registro atualizado das armas adquiridas pelos CACs.

Além de dados desestruturados, o Exército reconheceu via Lei de Acesso à Informação, LAI, que erros no preenchimento do Sigma levaram à inclusão nas planilhas armas que não eram permitidas para os CACs, como morteiros e canhões (LOPES, 2021).

Em resposta a um pedido via LAI feito pelo Instituto Sou da Paz, o Exército afirmou não ser possível detalhar o acervo por falta de padronização no registro. Dessa forma, a Força não soube dizer com precisão quais são os diferentes tipos de armas e calibres que compõem esse acervo (LOPES, 2021).

Conforme especialistas, a relutância em modernizar os sistemas para o registro e fiscalização de produtos controlados acarreta prejuízos para as atividades de supervisão e para a promoção da segurança pública. Além disso, evidencia que o Exército não cumpriu com a determinação do Tribunal de Contas da União, TCU, que havia ordenado a atualização dos bancos de dados em 2017 (LOPES, 2021).

O Tribunal de Contas da União aponta desde 2016, explicitamente, que o SIGMA se trata de um sistema inseguro, precário e insuficiente, e determinou que ele fosse substituído. Contudo, em 2020, quando o Exército estava prestes a iniciar o processo de modernização do SIGMA, o Governo Federal ordenou a revogação das portarias responsáveis por implementar as mudanças, sem apresentar qualquer justificativa técnica para tal decisão³⁶.

³⁵ LOPES, Raquel. Exército admite não conseguir detalhar armas nas mãos de atiradores e caçadores. Folha de S. Paulo, 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/07/exercito-admite-nao-conseguir-detalhar-armas-nas-maos-de-atiradores-e-cacadores.shtml>. Acesso em: 23 de set. de 2023.

³⁶ MENA, Fernanda. Controle de armas no Brasil é precário, ineficiente e parcial, dizem analistas. Folha de S. Paulo, 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/10/controle-de-armas-no-brasil-e-precario-ineficiente-e-parcial-dizem-analistas.shtml>. Acesso em: 23 de set. de 2023.

Capítulo III - Relação entre a flexibilização armamentista e a violência

De acordo com dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022 do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) sobre Armas de Fogo e Homicídio no Brasil³⁷, a violência letal no Brasil atingiu recorde histórico em 2017, quando mais de 64 mil pessoas foram assassinadas e a taxa de mortalidade chegou a 30,9 por 100 mil habitantes. A partir de 2018 iniciou-se uma tendência de queda nas mortes violentas intencionais, que continuaram a cair em 2019, cresceram um pouco em 2020 e mostraram novo recuo em 2021. Destaca-se que em 2021, último ano em que o FBSP apresentou esses dados por meio do Atlas da Violência, a taxa de assassinatos foi de 22,3 por 100 mil habitantes.

Em 2022, o FBSP produziu um informe acerca da relação entre armas de fogo e homicídios no Brasil, em que foram investigados fatores e causas que contribuíram para a redução dos homicídios e outras formas de violência letal no Brasil, assim como foi analisado se a redução da letalidade violenta teria sido consequência das mudanças na legislação armamentista, implementadas pelo Governo Federal entre 2019 e 2022³⁸.

Isso porque houve quem tivesse atribuído a queda de letalidade no período indicado à maior prevalência de armas. Portanto, a nota técnica do FBSP realizou uma investigação empírica para determinar se isso de fato teria acontecido, ou se as evidências científicas amplamente aceitas na literatura científica brasileira ainda se mantêm válidas, demonstrando que a disseminação de armas de fogo é um elemento impulsionador de crimes letais (CERQUEIRA; LINS; KAHN; BUENO, 2022).

É válido destacar algumas das várias pesquisas brasileiras fundamentadas em dados quantitativos que não só conseguiram evidenciar a correlação positiva entre o acesso a armas e o aumento de homicídios por arma de fogo, mas também comprovaram o efeito do Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003) em conter o avanço da violência armada no país.

Daniel Cerqueira³⁹, com base em dados do estado de São Paulo em relação à taxa de homicídios, de tentativa de homicídio e de latrocínio, nas últimas duas décadas, concluiu que

³⁷ LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira; SOBRAL, Isabela; JANUZZI, Paulo. A herança de meia década de descontrole sobre as armas de fogo no Brasil. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 16º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, p. 28, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=15>. Acesso em: 23 de set. de 2023.

³⁸ CERQUEIRA, Daniel; LINS, Gabriel; KAHN, Túlio; BUENO, Samira. Armas de Fogo e Homicídios no Brasil. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/09/informe-armas-fogo-homicidios-no-brasil.pdf>. Acesso em: 23 de set. 2023.

³⁹ CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro. Causas e Consequências do Crime no Brasil. Tese de Doutorado em Economia. PUC - RJ, 2014. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/artigo/53/causas-e-consequencias-do-crime-no-brasil>. Acesso em 25 de set. de 2023.

a cada 1% no aumento da difusão de armas, há impacto de 2% na taxa de homicídio. Em relação aos crimes contra o patrimônio, em particular, os crimes de latrocínio, os resultados encontrados pelo pesquisador indicaram que a difusão de armas nas cidades paulistas não possui efeitos estatisticamente significativos sobre tais crimes.

Gabriel Hartung⁴⁰ mostrou evidências de que a queda da taxa de homicídios foi fortemente influenciada pela redução do estoque de armas. Isso porque as políticas públicas do governo estadual de São Paulo de repressão ao porte ilegal de armas e a aprovação do Estatuto do Desarmamento em 2003 teriam aumentado muito o custo de portar uma arma e incentivaram a entrega voluntária de armas. Dessa forma, reduziram a demanda por armas, o que produziu um impacto negativo sobre as taxas de homicídios.

Hartung apresentou evidências de que o estoque de armas de fogo tem um efeito positivo sobre a taxa de homicídios. Com base em dados do estado de São Paulo entre 1997 e 2007, mostrou que uma redução de 1% no estoque de armas reduz entre 0.15% e 0.20% a taxa de homicídios por cem mil habitantes. “Isso significa que a redução de aproximadamente 60% no estoque de armas entre 2001 e 2007 deve ter causado uma queda de 9% a 12% neste período”. Assim, concluiu que a redução do estoque de armas foi um elemento fundamental na forte queda nas taxas de homicídios ocorrida em São Paulo entre 1999 e 2007 (HARTUNG, 2009).

Já Rodrigo Schneider⁴¹, estimou que os homicídios perpetrados com armas de fogo diminuiriam 12,2%, devido ao Estatuto do Desarmamento, tendo ocorrido essa redução especialmente em áreas de alta criminalidade e entre homens negros. Segundo o autor, o mecanismo mais plausível que explica a redução dos homicídios relacionados com armas de fogo é uma diminuição no número de pessoas portando armas.

Schneider, ao analisar o local em que ocorreram os homicídios, constatou que apenas os homicídios ocorridos fora da residência foram afetados pelo Estatuto do Desarmamento, o que corrobora com a narrativa de que menos pessoas portando armas explica a redução nas mortes relacionadas com armas de fogo. Ao analisar dados não relacionados a homicídios, o pesquisador constatou que a legislação sobre armas diminuiu o porte ilegal de armas e o roubo (SCHNEIDER, 2019).

No Brasil, pesquisas empíricas quantitativas foram unânimes em revelar não apenas a correlação positiva entre armas de fogo e homicídios, mas também o impacto do Estatuto do

⁴⁰ HARTUNG, Gabriel. Ensaio em Demografia e Criminalidade. Tese de Doutorado em Economia, EPGE/FGV, Rio de Janeiro, 2009.

⁴¹ SCHNEIDER, Rodrigo. Crime and Political Effects of a Concealed Carry Ban in Brazil. SSRN, 2019.

Desarmamento (Lei 10.826/2003) em conter o aumento da violência armada no país. Sendo assim, pode-se notar que literatura científica brasileira alerta sobre os efeitos prejudiciais da difusão de armas de fogo na sociedade, deixando claro que uma maior prevalência de armas de fogo está diretamente associada a taxas mais elevadas de homicídios.

3.1. A evolução dos homicídios no Brasil na última década

Conforme já citado, o informe do FBSP acerca da relação entre armas de fogo e homicídios no Brasil, indicou que houve queda das mortes violentas intencionais em 2018 e 2019. Já em 2020 houve aumento, sendo que em 2021 ocorreu novamente uma queda na letalidade (CERQUEIRA; LINS; KAHN; BUENO, 2022).

Quanto ao leve aumento na taxa de mortes violentas intencionais em 2020, o estudo ressaltou que, em diversos países, foi observado um aumento nos casos de homicídios durante a pandemia de COVID-19. A interpretação mais amplamente aceita é a de que a redução da vigilância nos espaços públicos, o confinamento forçado durante o isolamento e a intensificação das disputas nos mercados ilegais contribuíram para esse aumento (CERQUEIRA; LINS; KAHN; BUENO, 2022).

Importante perceber que a notória queda nos índices de homicídios teve início um ano antes do início governo Bolsonaro (2019-2022) e, conseqüentemente, antes das alterações na legislação sobre armamento indicadas no presente trabalho.

Outrossim, a evolução da taxa agregada de homicídios no Brasil esconde heterogeneidade na dinâmica criminal nos estados brasileiros. Isso porque a queda da letalidade violenta intencional em muitos estados já vinha ocorrendo desde 2008, como ocorreu em São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná e Alagoas (CERQUEIRA; LINS; KAHN; BUENO, 2022).

No informe do FBSP foi desenvolvida uma análise descritiva acerca da violência letal na última década, considerando como hipóteses explicativas dessa evolução três fatores, sendo eles: a forte mudança do regime demográfico rumo ao envelhecimento da população; políticas efetivas de segurança pública que têm sido propostas em alguns estados; e a dinâmica pelo controle do narcotráfico (CERQUEIRA; LINS; KAHN; BUENO, 2022).

A mudança demográfica desempenhou um papel contributivo de 23% na redução da taxa de homicídios durante o período considerado, apresentando variações marcantes entre as diferentes regiões. A redução da taxa de mortalidade por homicídios decorre da diminuição do número de adolescentes e jovens de 10 a 19 anos, da estabilidade do quantitativo de jovens de

20 a 29 anos, e da diminuição do risco de mortalidade deste grupo populacional, que pode ser explicada pela melhoria das condições de saneamento básico, avanços na assistência médica e o acesso a tecnologias médicas avançadas⁴².

Daniel Cerqueira e Rodrigo Moura⁴³ já haviam divulgado descobertas semelhantes, demonstrando o significativo impacto da demografia nas variações da letalidade violenta. Segundo esses pesquisadores, a diminuição de 1% na proporção de homens jovens entre 15 e 29 anos na população está associada a uma redução de 2% na taxa de homicídios.

Vale notar, acerca da evolução da mudança demográfica no Brasil, que existe uma considerável heterogeneidade no ritmo de envelhecimento populacional entre as regiões. As regiões Sudeste e Sul avançaram nesse processo com maior intensidade, enquanto os estados do Norte e Nordeste começaram essa transição posteriormente. De acordo com o que foi ressaltado no informe do FBSP, a maior redução de homicídios no país ocorreu precisamente no Sudeste e Sul, enquanto os estados que enfrentaram as piores dinâmicas de letalidade estavam situados no Norte e Nordeste (CERQUEIRA; LINS; KAHN; BUENO, 2022).

Outro motivo apontado como sendo responsável pela queda da letalidade nos últimos anos é o desenvolvimento de políticas efetivas de segurança pública que têm sido propostas em alguns estados. Assim, a partir dos anos 2000 alguns estados e municípios brasileiros passaram a assimilar a experiência estrangeira e a introduzir políticas e ações inovadoras como a construção do Infocrim (1999), em São Paulo; o Programa “Ficar Vivo” (2002) e o Igesp (2008), em Minas Gerais; o Pacto pela Vida (2007), de Pernambuco; o “Paraíba Unida pela Paz” (2011); o “Estado Presente” (2011), no Espírito Santo, sem contar as ações e planos de segurança pública no plano municipal em várias cidades no Sul do país, no interior de São Paulo e em outros estados (CERQUEIRA; LINS; KAHN; BUENO, 2022).

Os projetos apresentados fazem parte de um conjunto de políticas de segurança pública que garantiram baixas taxas de crime e de sensação de insegurança e medo. Nas últimas três décadas houve acúmulo substancial de experimentos de políticas de segurança pública em níveis municipais e estaduais, que lograram êxito no sentido de fazer diminuir os índices criminais no Brasil e que são indicados como um dos motivos pela diminuição da taxa de homicídios (CERQUEIRA; LINS; KAHN; BUENO, 2022).

⁴² Crescimento da população brasileira. Só Geografia, 2023. Disponível em: <http://www.sogeografia.com.br/Conteudos/GeografiaHumana/Populacao/populacao3.php>. Acesso em: 23 de set. de 2023.

⁴³ CERQUEIRA, Daniel; MOURA, Rodrigo Leandro de. Efeito da Mudança Demográfica sobre a Taxa de Homicídios no Brasil. Anais [...]. Rio de Janeiro: Anais do XLII Encontro Nacional de Economia, 2014. p. 01/21. Disponível em: <https://ideas.repec.org/p/anp/en2014/204.html>. Acesso em: 23 de set. de 2023.

Essas experiências a nível nacional demonstraram que alterações no modelo de gestão da segurança pública, baseadas em planejamento e orientação por resultados, aprimoramento do trabalho policial e iniciativas preventivas no âmbito social, produzem resultados efetivos. Ao longo dos anos 2000 e na década seguinte, esse conhecimento acumulado foi gradualmente difundido e pode contribuir para explicar parte da redução dos índices de homicídios em pelo menos alguns estados brasileiros.

Isto é, as experiências dessas Unidades Federativas indicam que a queda histórica dos homicídios não foi simplesmente um resultado fortuito ou de fatores aleatórios. Em parte, essa queda decorreu de uma eficiente gestão pública embasada em práticas respaldadas por evidências, uma tendência que vem sendo observada desde os anos 2000.

De igual modo, a dinâmica pelo controle do narcotráfico também serve para explicar a queda das mortes violentas intencionais.

Conforme analisado no Atlas da Violência 2019⁴⁴, possivelmente o forte crescimento da letalidade nas regiões Norte e Nordeste, tenha a ver com a eclosão da guerra do narcotráfico, sobretudo após o assassinato do traficante Jorge Rafaat pelo PCC, em 15 de julho de 2016, na cidade de Pedro Juan Caballero, fronteira com Ponta Porã/MS.

Jorge Rafaat era um notório traficante de drogas, conhecido por controlar rotas de tráfico na fronteira entre o Brasil e o Paraguai. Após sua morte, o Primeiro Comando da Capital (PCC), assumiu o controle de algumas dessas rotas. A rivalidade entre organizações criminosas como o PCC e o Comando Vermelho (CV), juntamente com o envolvimento de cartéis internacionais, exacerbou ainda mais o conflito. A briga pelo controle de territórios estratégicos para o tráfico de drogas, principalmente na fronteira entre Brasil, Paraguai e Bolívia, resultou em episódios de violência extrema⁴⁵.

No livro “A Guerra: A Ascensão do PCC e o Mundo do Crime no Brasil”⁴⁶, Bruno Paes Manso e Camila Caldeira Nunes Dias descreveram a grande guerra do narcotráfico no Brasil, cujo auge ocorreu entre 2016 e 2017, envolvendo as duas maiores facções criminosas, o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV), e seus aliados regionais, como a Família do Norte, Guardiões do Estado, Okaida e o Sindicato do Crime.

⁴⁴ CERQUEIRA, Daniel et al. Atlas de violência 2019. Ipea. Rio de Janeiro: [s.n.], 2019. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf. Acesso em: 27 de set. de 2023.

⁴⁵ FELTRAN, Gabriel. Irmãos: Uma história do PCC. São Paulo: Todavia, 2018.

⁴⁶ MANSO, Bruno Paes.; DIAS, Camila Caldeira Nunes. A Guerra: A Ascensão do PCC e o Mundo do Crime no Brasil. 1. ed. São Paulo: [s.n.], 2018.

Os confrontos entre essas facções ocorreram principalmente nos territórios atravessados pela rota do tráfico internacional de drogas no Norte e Nordeste do país. Entretanto, diante da inviabilidade econômica para manter tais conflitos de alta intensidade em uma guerra prolongada e incerta entre esses grupos criminosos, houve um armistício a partir de 2018, após dois anos de confronto (MANSO; DIAS, 2018).

O armistício de 2018 na guerra do tráfico se refere, portanto, a um acordo de cessar-fogo que ocorreu em janeiro de 2018 no estado do Ceará e que foi negociado entre as facções criminosas que estavam envolvidas em violentos confrontos pelo controle do tráfico de drogas na região. Segundo o informe do FBSP, esse acordo de cessar-fogo foi responsável por parte da queda nas taxas de morte violentas intencionais no Brasil (CERQUEIRA; LINS; KAHN; BUENO, 2022).

De acordo com o Atlas da Violência de 2019, nota-se que as maiores quedas na letalidade, a partir de 2018, ocorreram principalmente em estados como Acre, Roraima, Pará, Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte, nos territórios onde se concentraram os principais embates da guerra do narcotráfico ocorrida em 2016 e 2017, pelo controle do corredor internacional do narcotráfico (CERQUEIRA, 2019).

O relatório do FBSP concluiu que, ao longo de pelo menos uma década tem havido uma tendência favorável à redução de crimes violentos no Brasil, sendo que esta redução não se deve apenas à mudança no perfil demográfico, mas também à implementação de políticas de segurança pública bem embasadas em evidências, que gradualmente têm abrangido um maior número de Unidades Federativas. No entanto, devido ao significativo aumento de mortes decorrentes da intensificação da guerra do narcotráfico, essa tendência de redução da violência passou despercebida no cenário geral. Somente com o armistício em 2018, foi possível observar a queda quase uniforme nos índices de homicídios em todo o Brasil (CERQUEIRA; LINS; KAHN; BUENO, 2022).

Isso significa que já havia uma tendência favorável à redução da taxa de homicídios desde o início da década de 2010. No entanto, essa tendência foi obscurecida, em termos globais, pela guerra entre o PCC, o CV e seus aliados regionais pela hegemonia no corredor internacional de narcotráfico. A partir do armistício em 2018, a diminuição das mortes passou a ser observada de maneira quase generalizada em todo o país.

3.2. A relação entre armas de fogo e criminalidade

Conforme já assinalado, entre 2019 e 2022, a legislação instituída pelo Governo Federal avançou fortemente no afrouxamento e descontrole de armas de fogo e munição. Foram publicados mais de 40 atos normativos que descaracterizaram totalmente o Estatuto do Desarmamento, permitindo com que o cidadão comum tivesse acesso a armas de fogo de alto potencial ofensivo, sem haver qualquer exigência de comprovação de efetiva necessidade, sendo que o resultado de tais iniciativas foi o aumento da difusão de armas e munições.

Os resultados da nota técnica acerca da relação entre armas de fogo e homicídios no Brasil produzida pelo FBSP em 2022⁴⁷ que investigou se a redução da letalidade violenta seria consequência do afrouxamento na legislação armamentista durante esse período, indicaram que quanto maior a difusão de armas, maior a taxa de homicídios. Segundo a pesquisa, a cada 1% de aumento na difusão de armas nas Unidades Federativas, a taxa de homicídios aumenta em 1,1%.

De acordo com o estudo do FBSP, foi estimado que se não houvesse o aumento de armas de fogo em circulação a partir de 2019, teriam ocorrido 6.379 homicídios a menos no Brasil. Isto é, os resultados robustos e estatisticamente significantes indicaram que se não fosse a legislação permissiva quanto às armas de fogo, a redução dos homicídios teria sido ainda maior do que a observada (CERQUEIRA; LINS; KAHN; BUENO, 2022).

Foi analisada a relação entre as taxas de latrocínio e armas de fogo, tendo os resultados indicado que a maior difusão de armas de fogo está associada ao aumento de latrocínios. Dessa forma, a cada 1% de crescimento nas armas, a taxa de latrocínio aumenta 1,2%, num efeito cuja magnitude percentual é ainda maior do que a observada para o caso dos homicídios (CERQUEIRA; LINS; KAHN; BUENO, 2022).

Como veremos mais adiante, tal resultado pode ser explicado pela comunicação entre mercados legais e ilegais de armas de fogo. Isso ocorre porque à medida que o número de armas aumenta no mercado legal, uma porção delas acaba migrando para o mercado ilegal, seja por extravios, roubos ou ações premeditadas de seus proprietários, o que resulta em uma redução do preço das armas no mercado ilegal. A redução no valor dessas armas no mercado ilegal facilita o acesso por criminosos menos organizados, que, ao obter uma arma, se sentem encorajados a cometer assaltos, muitas vezes culminando em latrocínios.

Já a análise da relação entre difusão de armas de fogo e crimes contra a propriedade, excluído o latrocínio, sugeriu não existir relação estatisticamente significativa entre as

⁴⁷ CERQUEIRA, Daniel; LINS, Gabriel; KAHN, Túlio; BUENO, Samira. Armas de Fogo e Homicídios no Brasil. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/09/informe-armas-fogo-homicidios-no-brasil.pdf>. Acesso em: 27 de set. de 2023.

variáveis consideradas. Resultado similar foi observado ao considerar individualmente os componentes da taxa de crimes contra propriedade (furto de veículo, roubo de veículo e roubo de carga), isto é, a difusão de armas de fogo não conseguiu explicar a dinâmica destes crimes (CERQUEIRA; LINS; KAHN; BUENO, 2022).

Sendo assim, a partir dos dados apresentados, pode-se dizer que se não fosse a legislação permissiva quanto às armas de fogo, a redução dos homicídios, provocada por outros fatores, como o envelhecimento populacional, a implementação de políticas efetivas de segurança pública baseadas em evidências em alguns estados do Brasil e o armistício na guerra das facções criminosas após 2018, teria sido ainda maior do que a observada. Ou seja, o aumento da difusão de armas terminou por impedir ou frear uma queda ainda maior das mortes violentas intencionais.

3.3. Assassinatos por arma de fogo no Brasil

Outro ponto importante a destacar é que, de acordo com uma reportagem realizada pelo jornal Uol em 2022, pesquisas mostraram que as mortes por arma de fogo de mão subiram em meio a queda de homicídios no Brasil⁴⁸. Esses dados reforçam a tese de que a queda no número de homicídios no país teria sido maior caso o Brasil não tivesse adotado uma política pró-armamentista entre 2019 e 2022.

Conforme dados foram obtidos pela no Sistema de Informação de Mortalidade do Ministério da Saúde, chamado de SIM, em 2021, contrariando a tendência de queda nos índices de homicídios no país, houve um aumento de 24% no número de assassinatos envolvendo revólveres, pistolas e garruchas. Estas armas são oficialmente classificadas como armas de fogo de mão, diferenciando-se das de calibres mais elevados, como espingardas ou fuzis, por exemplo (MADEIRO, 2022).

De acordo com o Sistema de Informação de Mortalidade, em 2021 o Brasil registrou uma redução de 13% no total de homicídios: nesse ano, foram contabilizados 41.354 assassinatos classificados como agressão, em contraste com os 47.680 casos em 2020. Dentre os 41.354 assassinatos de 2021, 25 mil foram atribuídos ao uso de armas não especificadas no formulário do profissional de saúde (MADEIRO, 2022).

No entanto, durante o mesmo período, o número de óbitos causados por armas de fogo de mão aumentou em 24,5%, passando de 3.118 em 2020 para 3.878 em 2021. Todas as

⁴⁸ MADEIRO, Carlos. Mortes por arma de fogo de mão sobem em meio a queda de homicídios no país. Uol, 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/carlos-madeiro/2022/07/15/mortes-por-arma-de-fogo-de-mao-sobem-em-meio-a-queda-de-homicidios-no-pais.htm>. Acesso em: 28 de set. de 2023.

mortes resultantes de outras formas de agressão apresentaram uma diminuição, como assassinatos por objeto cortante ou penetrante, objeto contundente, força corporal, enforcamento, estrangulamento e sufocação (MADEIRO, 2022).

Assim, visto que os homicídios por arma de fogo de mão aumentaram e os assassinatos por meios diversos diminuíram na comparação entre 2020 e 2021, é possível concluir que não foi a flexibilização da legislação armamentista que acarretou a diminuição nas taxas de homicídios no Brasil, o que reforça a tese de que a queda no número de homicídios no país teria sido ainda mais significativa se o país não tivesse implementado uma política pró-armamento entre 2019 e 2022.

Capítulo IV – Acesso a armas de fogo de origem legal por criminosos

A maioria das armas provenientes do mercado ilegal tem sua origem no mercado legal, o que implica que mudanças na legislação podem influenciar o tipo, a disponibilidade e o preço das armas utilizadas em atividades criminosas⁴⁹. Destaca-se que significativa parcela das armas legais são extraviadas ou roubadas e terminam em algum momento caindo na ilegalidade, fazendo com que o preço da arma no mercado ilegal diminua e facilitando o acesso a arma às organizações criminosas e aos criminosos contumazes, ou seja, aqueles criminosos que têm um histórico de reincidência na prática de crimes.

Segundo um relatório da Polícia Federal⁵⁰, em um período de 10 anos pelo menos 17.662 armas foram desviadas ou roubadas de empresas de vigilância ou segurança privada e acabaram nas mãos de criminosos no Rio de Janeiro. O material levado pelas quadrilhas incluía ainda 9.663 projéteis e 417 coletes à prova de bala.

O armamento desviado não era considerado insignificante, pois representava aproximadamente 30% do volume total disponível, que era de 58.476, em todas as empresas do setor no Rio de Janeiro. No entanto, o que mais surpreende no documento é a informação de que cerca de 4.500 armas simplesmente sumiram das firmas, sem deixar qualquer rastro. Pelo menos, foi o que essas firmas afirmaram oficialmente à Polícia Federal, entidade responsável pela fiscalização da atividade (WERNECK, 2016).

É importante destacar que a CPI das Armas, conduzida pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, apresentou dados substanciais sobre o assunto⁵¹. A CPI revelou que das armas ilegais apreendidas, 68% foram originalmente armas legalmente adquiridas dentro do território nacional, enquanto 18% eram armas desviadas das Forças Armadas ou das polícias. Em outras palavras, 86% das armas ilegais, em algum momento, foram legais e posteriormente desviadas para atividades criminosas.

A CPI alcançou outras constatações: 55% das armas tinham registros prévios antes de caírem nas mãos dos criminosos. Estes dados refutam a noção de que a maioria das armas utilizadas por criminosos seja de origem ilegal. Ficou demonstrado que os criminosos obtêm

⁴⁹ CERQUEIRA, Daniel et al. Atlas de violência 2019. Ipea. Rio de Janeiro: [s.n.], 2019. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf. Acesso em: 27 de set. de 2023.

⁵⁰ WERNECK, Antônio. Armas roubadas ou desviadas de empresas de segurança somam 17,6 mil. Extra, 2016. Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/rio/armas-roubadas-ou-desviadas-de-empresas-de-seguranca-somam-176-mil-19353614.html>. Acesso em: 01 de out. de 2023.

⁵¹ SinpecPF. CPI: 86% das Armas do Crime têm Origem Legal. 2006. Disponível em: <https://www.sinpecpf.org.br/site/cpi-86-das-armas-do-crime-tem-origem-legal/#comments>. Acesso em: 01 de out. de 2023.

armas de fontes legais, seja por desvio ou roubo de empresas licenciadas ou de cidadãos que adquiriram armas de fogo legalmente (SinpecPF, 2006).

Em uma pesquisa mais recente de 2017, produzida pelo Instituto Sou da Paz, intitulada “De onde vêm as armas do crime apreendidas no Nordeste”⁵², reafirmou-se a conclusão da CPI das Armas ocorridas no Rio de Janeiro, em que grande parcela das armas apreendidas possuía registro legal anterior.

No relatório desse instituto, numerações de série das 5.966 armas com numeração preservada (de um total de 7.752 armas apreendidas no Ceará entre janeiro de 2016 e junho de 2017) foram consultadas no Sistema Nacional de Armas (SINARM), administrado pela Polícia Federal, onde constam os registros de armas de forças de segurança civis, empresas de segurança privada e pessoas físicas que solicitaram registro de armas para defesa pessoal. Por falta de integração e de compartilhamento de senhas para acesso das polícias estaduais, não foi possível fazer a mesma consulta no sistema do Exército, SIGMA, que registra armas das forças armadas e das polícias militares, armas pessoais de militares e armas de civis que tenham se registrado sob as categorias de colecionadores, atiradores e caçadores (LANGEANI; POLLACHI, 2018).

Na consulta dessas 5.966 armas com numeração preservada no SINARM foram encontrados registros para 2.644 armas, sendo que 550 delas tinham sido cadastradas apenas no momento da apreensão, registro que deveria ser feito para a totalidade das armas apreendidas. Outras 1.984 armas possuíam registros de proprietários anteriores, que as adquiriram de forma legal. Em outras palavras, eram armas que inicialmente entraram de maneira legítima no mercado e, posteriormente, foram desviadas ou utilizadas pelos proprietários para a prática de crimes (LANGEANI; POLLACHI, 2018).

Isto posto, conforme especialistas, o crime organizado mudou a sua dinâmica em razão da política armamentista de flexibilização descontrolada do acesso a arma de fogo ocorrida entre 2019 e 2022 e deixou de buscar armas em sua maioria por meio do tráfico internacional⁵³. Dessa forma, em meio à política belicista desse período, tiveram alta o furto e roubo de armas e o registro de CACs por laranjas.

⁵² LANGEANI, Bruno; POLLACHI, Natália. De onde vêm as armas do crime apreendidas no Nordeste. Instituto Sou da Paz, 2018, p. 35. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/radar/rosa-weber-55-das-armas-do-crime-foram-compradas-legalmente/>. Acesso em: 01 de out. de 2023.

⁵³ BECHARA, Victória; KRUSE, Túlio. Furto e roubo de armas têm alta em meio à política belicista de Bolsonaro. Veja, 2022. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/furto-e-roubo-de-armas-tem-alta-em-meio-a-politica-belicista-de-bolsonaro/>. Acesso em: 01 de out. de 2023.

Em 2022, Bruno Langeani, Gerente de Projetos do Instituto Sou da Paz, declarou que a flexibilização das leis sobre armamentos resultou em um aumento significativo de indivíduos registrados como CACs⁵⁴. Para ele, uma das principais preocupações com o aumento do registro dessa categoria é o desvio de armas de fogo para atividades criminosas.

Segundo Langeani, o aumento do número de armas nas mãos de CACs contribui para o crescimento dos desvios, já que uma parte desse arsenal acaba indo parar em mãos criminosas. Ele destaca a ocorrência de dois fenômenos: o furto/roubo de armas pertencentes a CACs e o dos "laranjas" que retiram o registro para pegar armas legais e enviá-las ao crime organizado, pois “o crime aproveita essa flexibilização para mandar alguém sem registro criminal registrar essas armas e repassar” (TEÓFILO, 2021).

Torna-se evidente que armamentos adquiridos dentro da legalidade podem, por diversos motivos, acabar infiltrando-se no mercado ilegal. Isso ocorre principalmente devido a furtos e roubos, assim como o registro fraudulento de colecionadores, atiradores e caçadores. A falta de controle e fiscalização apropriados exacerbam esse problema.

A flexibilização das normas de acesso a armas, implementada entre 2019 e 2022, intensificou esse processo. Isso porque através dessa flexibilização houve um notório aumento na aquisição de armas por parte da população e no registro de membros da categoria de CACs no Brasil. A ampliação desse arsenal em mãos desses indivíduos resultou em um aumento nos desvios para o mercado ilegal, contribuindo, assim, para a propagação do armamento no âmbito criminal.

4.1. Furtos e Roubos de Armas de Fogo

Conforme aponta um estudo do Instituto Sou Da Paz de 2022 chamado “Desvio fatal: Vazamento de armas do mercado legal para o ilegal no estado de São Paulo”⁵⁵, a origem das armas de fogo que são apreendidas com mais frequência pelas polícias, pistolas usadas em assaltos e assassinatos, está principalmente no mercado legal. A pesquisa confrontou os registros de ocorrências de furtos e roubos de armas com os dados de apreensões, respaldando-se também em outros estudos no campo da segurança pública que chegaram a conclusões semelhantes.

⁵⁴ TEÓFILO, Sarah. Número de armas extraviadas ou roubadas de CACs aumenta 35,9% em 2021. R7 Brasília, 2022, Disponível em: <https://noticias.r7.com/brasil/numero-de-armas-extraviadas-ou-roubadas-de-cacs-aumenta-359-em-2021-18072022>. Acesso em: 01 de out. de 2023.

⁵⁵ LANGEANI, Bruno; PASSOS, Ingrid. Desvio fatal: Vazamento de armas do mercado legal para o ilegal no estado de São Paulo. Instituto Sou da Paz, 2022. Disponível em: <https://soudapaz.org/o-que-fazemos/conhecer/pesquisas/control-de-armas/as-armas-do-crime/?show=documentos#5825-1>. Acesso em: 03 de out. de 2023.

O estudo revelou que, dos cinco modelos de armas mais apreendidos no estado de São Paulo, que representam 55% do total, a principal origem de abastecimento é o mercado legal. Em diversos casos, observou-se uma correspondência quase exata entre os tipos de armas perdidas e as recuperadas pela polícia (LANGEANI; PASSOS, 2022).

Os dados contradizem a ideia de que as armas utilizadas por criminosos provêm principalmente do contrabando de outros países. Essa situação é mais frequente no caso de armas de maior porte, como rifles, fuzis e metralhadoras, embora o mercado legal também desempenhe um papel como fonte para essas armas⁵⁶.

A pesquisa indicou que, nessa sequência, empresas de segurança privada, repartições públicas (fóruns e delegacias) e as próprias residências dos CACs (caçadores, atiradores e colecionadores), categoria que foi beneficiada por mudanças na legislação armamentista durante 2019 e 2022, são os locais mais frequentemente alvo de furtos e roubos e, assim, que fornecem armas para o crime. Isso porque, geralmente, os criminosos visam áreas onde há uma maior concentração de armamento (LANGEANI; PASSOS, 2022).

No estudo, foram analisadas 23.709 ocorrências de desvios de armas registradas entre os anos de 2011 e 2020. Neste período, houve uma média de 6,49 ocorrências de desvios por dia, sendo que cada ocorrência pode estar vinculada a uma ou mais armas, elevando a média para 9 armas desviadas por dia em 10 anos. Essa pesquisa, portanto, evidenciou que as armas de fogo mais atraem do que protegem da ação de criminosos⁵⁷.

Outra conclusão importante da pesquisa foi que a maioria das armas retiradas de proprietários que as adquiriram legalmente ocorreu em situações de furto (60%), muitas vezes sem a utilização de violência e frequentemente sem a presença da vítima. Em segundo lugar, temos os casos de roubo (38%). Os meses de dezembro e janeiro, que coincidem com o período de férias e festividades, representam os momentos em que há um maior número de propriedades desocupadas e, conseqüentemente, concentram mais ocorrências desse tipo. Juntos, esses dados indicam que os criminosos são atraídos por armas de alto valor no mercado e preferem visar locais sem ocupantes (LANGEANI; PASSOS, 2022).

Podemos observar, assim, que a arma de fogo, que tem um alto valor no mercado ilegal, acaba por atrair mais o interesse dos criminosos do que funcionar como um elemento

⁵⁶ KRUSE, Tulio. Armas de origem legal abastecem os crimes mais comuns, diz estudo. Veja, 2022. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/maquiavel/armas-de-origem-legal-abastecem-os-crimes-mais-comuns-diz-estudo/>. Acesso em: 03 de out. de 2023.

⁵⁷ MUNDIM, Izabelle; FIGUEIREDO, Rayane. Em 10 anos, 9 armas foram furtadas ou roubadas por dia em São Paulo, revela Instituto Sou da Paz. Instituto Sou da Paz, 2022. Disponível em: <https://soudapaz.org/noticias/em-10-anos-9-armas-foram-furtadas-ou-roubadas-por-dia-em-sao-paulo-revela-instituto-sou-da-paz/>. Acesso em: 03 de out. de 2023.

dissuasor do crime. O que, por sua vez, contradiz com a crença de que ter uma arma em casa proporciona mais proteção.

Os casos examinados revelam que é frequente que, logo após a retirada da arma de seu proprietário legal, ela seja prontamente utilizada em atividades criminosas, por vezes até no mesmo dia. Dentre os elementos que corroboram esta conclusão, destaca-se o fato de que em mais de metade das apreensões, as armas são encontradas a uma distância de até 20 quilômetros do local de desvio e, em 32% dos casos, a menos de 10 quilômetros. É de se destacar que mais da metade das recuperações de armas ocorre dentro do período de um ano após o comunicado do proprietário sobre o furto ou roubo (LANGEANI; PASSOS, 2022).

À vista disso, mesmo diante das questões de qualidade nos registros da Polícia Civil e de uma porcentagem significativa de armas com numeração adulterada, o estudo identificou um conjunto relevante de armas que aparecem em ambos os bancos de dados, o banco de dados do conjunto de armas desviadas e do conjunto de armas apreendidas pela polícia (LANGEANI; PASSOS, 2022).

Com relação a este conjunto de armas, foram investigados o tempo médio de permanência em atividades criminosas e a distância percorrida desde a última posse legal até o uso ilícito. Em um intervalo de até um ano, pelo menos 54% das armas foram recuperadas. É notório, também, que dentre as armas recuperadas, 45% das apreensões ocorreram na mesma cidade onde houve o desvio, o que contesta a ideia de que as armas provêm de localidades distantes. Uma observação preocupante evidenciada pela pesquisa é que, logo após sair da posse legal, a arma frequentemente é imediatamente empregada em atividades criminosas, em alguns casos até no mesmo dia (LANGEANI; PASSOS, 2022).

A pesquisa ressaltou que dentre as mais de 23 mil ocorrências de desvio de armas analisadas, 50 casos representam apenas 0,2% do total de ocorrências, mas contabilizam surpreendentes 6% de todas as armas desviadas. Assim, a pesquisa destacou quais os grupos de risco que mais trazem prejuízo para a segurança pública e que, portanto, necessitariam de uma maior fiscalização. Este grupo inclui repartições públicas, como fóruns e delegacias, que armazenam armas e munições por longos períodos e de forma inadequada, além de empresas de segurança privada e residências de CACs (LANGEANI; PASSOS, 2022).

Outra informação relevante apresentada pelo Instituto Sou da Paz revelou que, em 2015, a média mensal de armas registradas em posse de CACs que foram furtadas ou

roubadas no Brasil era de 31. Entretanto, em 2022, esse número aumentou para 112 armas por mês⁵⁸.

Em adição, segundo uma matéria do jornal El País de novembro de 2021⁵⁹, até setembro do ano em questão, 840 armas de fogo de caçadores, atiradores e colecionadores já haviam sido roubadas ou extraviadas no Brasil. Esse número representa cerca de três armas perdidas por dia.

As informações, adquiridas pela Agência Pública, através da Lei de Acesso à Informação junto ao Comando do Exército, revelaram que o número total de armas consideradas “perdidas” até setembro de 2021 já havia excedido o total registrado em todo o ano de 2020 e o de 2019. A maioria dessas armas foi adquirida através de roubos ou furtos: 692 no decorrer de 2021 uma média de 2,5 por dia. Esse número é superior ao registrado em 2020 e 2019 (FONSECA; MARTINS, 2021).

Conforme, dados do Exército, obtidos também por meio da Lei de Acesso à Informação⁶⁰, o número de armas furtadas, roubadas, extraviadas ou perdidas pertencentes a caçadores, atiradores e colecionadores de armas de fogo aumentou 35,9% em 2021 em relação ao ano anterior.

É importante ressaltar que desde 2018, observava-se uma tendência de queda nos números. No entanto, o total subiu de 498 em 2020 para 677 em 2021. Essa cifra aumenta ainda mais quando se incluem os dados dos clubes de tiro, chegando a um total de 699 armas extraviadas ou roubadas em 2021 (TEÓFILO, 2021).

4.2. Compra de armas legais por laranjas que se registraram como colecionadores, atiradores ou caçadores (CACs)

Para além dos desvios envolvendo cidadãos que tiveram suas armas furtadas ou roubadas, as mudanças na legislação de controle de armas entre 2019 e 2022, com a revogação e redução de mecanismos de fiscalização fundamentais para prevenir desvios, incentivaram um novo esquema criminoso de uso de laranjas, através de pessoas sem

⁵⁸ Caneta Gatilho. Instituto Sou da Paz, 2022. Disponível em: <https://soudapaz.org/canetagatilho/>. Acesso em: 01 de out. de 2023.

⁵⁹ FONSECA, Bruno; MARTINS, Laís. Caçadores, atiradores e colecionadores ‘perdem’ três armas por dia no Brasil. El País, 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-11-25/cacadores-atiradores-e-colecionadores-perdem-tres-armas-por-dia-no-brasil.html>. Acesso em: 01 de out. de 2023.

⁶⁰ TEÓFILO, Sarah. Número de armas extraviadas ou roubadas de CACs aumenta 35,9% em 2021. R7 Brasília, 2022. Disponível em: <https://noticias.r7.com/brasil/numero-de-armas-extraviadas-ou-roubadas-de-cacs-aumenta-359-em-2021-18072022>. Acesso em: 01 de out. de 2023.

antecedentes criminais, para comprar armas legalmente e depois repassar para facções criminosas.

No contexto de legislação de armas de fogo, no Brasil, o termo “CACs laranjas” se refere a colecionadores, atiradores e caçadores que são utilizados de maneira fraudulenta ou ilegal para adquirir e possuir armas de fogo. Essas práticas podem envolver a obtenção de registros de CACs com documentação falsa ou manipulada, ou o uso de indivíduos como “laranjas” para adquirir armas em nome de outra pessoa.

É notória a abertura que o Governo Federal proporcionou para a chamada “bancada da bala” entre 2019 e 2022, através de decretos e portarias que modificaram partes do Estatuto do Desarmamento. Essas alterações resultaram na disponibilidade de armas de fogo mais potentes e de munições, além da simplificação para obtenção do porte de arma de fogo, o que, por sua vez, facilitou a vida de facções criminosas.

Entre 2019 e 2022 organizações criminosas se utilizaram da concessão de licenças para caçadores, colecionadores e atiradores pelo Exército, para ter maior acesso a armas de fogo⁶¹. Essas organizações se aproveitaram da fragilidade na fiscalização da Força de Exército no que diz respeito à verificação de antecedentes criminais e à ausência de investigação social sobre aqueles que desejavam manter um arsenal em casa.

Em outras palavras, a fiscalização conduzida pelo Exército em relação aos CACs foi extremamente insuficiente e baseou-se principalmente na autodeclaração do interessado em tornar-se um caçador, colecionador ou atiradores. Dessa forma, não se verificava se o endereço do futuro CAC era legítimo, se os documentos apresentados por ele eram autênticos ou uma pesquisa mais profunda sobre ligação com criminosos.

Ademais, a discussão acerca do uso de armas por parte do crime sempre foi pautada pelo argumento de que a proibição da venda de fuzis a particulares no Brasil nunca foi um obstáculo para que traficantes se armassem por meio do contrabando. As forças de segurança estaduais atribuíam à fiscalização nas fronteiras a responsabilidade pela entrada dessas armas proibidas no Brasil (GODOY, 2022).

É inegável que grande parte das armas adquiridas por criminosos advinham do contrabando⁶². Entretanto, é importante ressaltar que as alterações realizadas na legislação de

⁶¹ GODOY, Marcelo. Investigações mostram como política de Bolsonaro arma o PCC. Estadão, 2022. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/marcelo-godoy/investigacoes-mostram-como-politica-de-bolsonaro-arma-o-pcc>. Acesso em 07 de out. de 2023.

⁶² PARAGUASSU, Lissandra; BRITO, Ricardo. PF: EUA são principal fonte de armas para o crime no Brasil. Exame, 2018. Disponível em: <https://exame.com/brasil/pf-eua-sao-principal-fonte-de-armas-para-o-crime-no-brasil/>. Acesso em 07 de out. de 2023.

armas entre 2019 e 2022 foram recebidas como um presente pelo crime organizado, dada a dificuldade do Exército em controlar a proliferação de CACs e a quantidade de armamentos que estes podiam adquirir.

De acordo com o promotor de justiça do estado de São Paulo Lincoln Gakiya, o crime organizado teve seu custo para comprar armas de fogo reduzido em 65%. Dessa maneira, as organizações criminosas passaram a ter a alternativa de adquirir armas a um custo consideravelmente menor do que aquele ao qual estavam sujeitas quando dependiam do contrabando proveniente da Bolívia ou do Paraguai (GODOY, 2022).

Conforme Gakiya, os membros do PCC costumavam desembolsar de R\$ 35 mil a R\$ 59 mil por um fuzil no mercado ilegal e passaram a conseguir adquirir um fuzil calibre 556 com nota fiscal por valores entre R\$ 12 mil e R\$ 15 mil. Segundo o promotor, foram detectadas em várias investigações do Grupo de Atuação Especial e Repressão ao Crime Organizado (Gaeco) ordens dessa facção para que membros do grupo obtivessem o registro de CAC (GODOY, 2022).

Nota-se, portanto, que as modificações na legislação de controle de armas promovidas entre 2019 e 2022 tiveram um impacto significativo, visto que abrandaram as restrições à aquisição e ao registro de armas de fogo, incluindo algumas que anteriormente eram de uso exclusivo das Forças Armadas e das forças policiais. Como resultado, houve um aumento notório no número de armas em posse da população. Essa situação, por sua vez, estimulou um esquema criminoso que faz uso de intermediários sem histórico criminal para a compra legal de armas, as quais são posteriormente repassadas para organizações criminosas: o registro como “laranjas” de CACs.

4.3. Perfil das armas apreendidas

Em 2022, com mais armas em mãos de civis e armas mais potentes, que antes não estavam liberadas para este grupo, era esperado que o fluxo de migração delas do mercado legal para o ilegal tivesse aumentado em quantidade e em periculosidade.

Isso ocorre porque é natural e esperado que criminosos busquem armas de melhor qualidade, de melhor funcionamento e mais novas. No entanto, nem sempre esses produtos estão prontamente disponíveis ou têm um custo acessível, o que resulta na persistência de armas de fabricação mais simples, datadas e de menor potência.

De acordo com os resultados preliminares de uma pesquisa sobre o perfil das armas utilizadas em crimes no Sudeste⁶³, em que foram examinados as marcas, a nacionalidade, o tipo e o calibre das armas de fogo confiscadas pelas forças policiais na região, concluiu-se que as alterações na legislação de armas implementadas por meio de decretos, portarias e resoluções entre 2019 e 2022 resultaram na modernização e no aumento do arsenal utilizado pelo crime organizado.

Em estudos anteriores sobre os padrões de armamento empregados pelo crime organizado nos estados do Sudeste, já se observava a progressiva substituição de armas de curto alcance e de modelos mais antiquados, como revólveres e garruchas, que possuem ação simples, disparando um tiro por vez, por armas semiautomáticas, como as pistolas (LANGEANI, 2022).

Os dados mais recentes, entretanto, indicaram que houve um aumento significativo nos últimos anos do uso de armamento mais poderoso por parte de criminosos. Efetivamente, de 2019 a 2022, observou-se uma troca de armas mais antiquadas e de menor calibre por armas mais modernas e de maior potência (LANGEANI, 2022).

O estudo do Instituto Sou da Paz incluiu dados de São Paulo e Rio de Janeiro, estados que concentram 17% da apreensão de armas de fogo no país e são locais de origem de facções criminosas com expressão nacional (LANGEANI, 2022).

Conforme essa pesquisa, o período de 2019 a 2022 foi marcado por aumento da participação de armas com maior potencial ofensivo. Sendo assim, fuzis apreendidos subiram 50% em São Paulo e 16% no Rio de Janeiro, enquanto pistolas aumentaram 31% em São Paulo e 32% no Rio de Janeiro (LANGEANI, 2022).

Na primeira edição do relatório de armas do Sudeste, baseado em dados de 2014⁶⁴, foi observado que, em São Paulo, os revólveres representavam a metade de todas as armas apreendidas (51%). Em 2017, essa proporção ainda se mantinha relativamente alta, alcançando 44,6%. No entanto, a participação dos revólveres diminuiu de forma acentuada em 2018 e em 2022 atingiu o menor registro da série histórica, com 40%. Por outro lado, as pistolas que em 2014 eram 27,8% em 2022 chegaram a 34,2%. Na comparação entre 2017 e 2022 a participação das pistolas, entre as armas apreendidas, subiu 31% em São Paulo.

⁶³ LANGEANI, Bruno. Medidas do Governo Bolsonaro Ajudaram a Modernizar Armamento do Crime, Mostra Análise de Armas Apreendidas. Instituto Sou da Paz, 2022. Disponível em: <https://soudapaz.org/noticias/medidas-do-governo-bolsonaro-ajudaram-a-modernizar-armamento-do-crime-mostra-analise-de-armas-apreendidas/>. Acesso em: 08 de out. de 2023.

⁶⁴ LANGEANI, Bruno; POLLACHI Natália. De onde vêm as armas do crime apreendidas no Sudeste. Instituto Sou da Paz, 2016. Disponível em: <https://soudapaz.org/o-que-fazemos/conhecer/pesquisas/controle-de-armas/as-armas-do-crime/?show=documentos#7079-1>. Acesso em: 08 de out. de 2023.

No que diz respeito ao Rio de Janeiro, as pistolas já haviam superado os revólveres em 2016, porém, a diferença na participação entre esses dois tipos de armas nas apreensões se ampliou significativamente, primeiro em 2018 e depois em 2022. Em 2022, esse tipo de arma semiautomática representou impressionantes 54,2%, demonstrando uma presença muito mais significativa no total de armas apreendidas, e se distanciando consideravelmente do percentual de revólveres. Na comparação entre 2017 e 2022, a participação das pistolas, entre as armas apreendidas, subiu 32% no Rio de Janeiro (LANGEANI, 2022).

Na avaliação dos tipos de armas, foi notado um aumento na presença de fuzis no mercado criminal, embora em uma escala menor do que o observado com as pistolas. Além disso, foi observado um padrão de crescimento semelhante nos dois estados. O ponto mais alto da participação de fuzis ocorreu em 2019 para o Rio de Janeiro, quando foram apreendidos 714 fuzis e em 2020 para São Paulo, quando foram apreendidas 269 armas deste tipo (LANGEANI, 2022).

Essa mudança nos perfis dos tipos de armas também se manifestou nos calibres das armas apreendidas. Notou-se um aumento significativo do calibre 9mm, que é comumente associado a pistolas semiautomáticas, ao passo que se observou uma diminuição nos calibres de revólveres, como o .32 SW e .38 SPL (LANGEANI, 2022).

Em São Paulo, o calibre 9mm era praticamente insignificante até 2018. A partir de 2019, no entanto, seu uso começou a crescer de forma significativa, mais que dobrando sua incidência e alcançando 7,6%. Na primeira edição da pesquisa sobre armas do Sudeste, com dados de 2014, esse calibre representava apenas 2% e ocupava o oitavo lugar. Em 2022, ele já figurava em quinto lugar entre as apreensões no estado de São Paulo (LANGEANI, 2022).

No Rio de Janeiro, o calibre 9mm já possuía uma relevância maior no mercado criminal, embora ainda estivesse consideravelmente atrás do calibre .38, mais comumente associado a revólveres. Em 2018, o calibre 9mm representava mais de 20% das apreensões e continuou a crescer a partir de 2021, chegando próximo aos 28%. Na primeira edição da pesquisa sobre armas do Sudeste, com informações referentes ao ano de 2014, esse calibre compreendia 16,6% e ocupava a segunda posição, registrando praticamente a metade das ocorrências do calibre .38. A partir de 2022, o calibre 9mm não apenas ultrapassou o calibre .38, como também se distanciou, tornando-se o calibre de arma mais frequentemente apreendido no território carioca (LANGEANI, 2022).

Sendo assim, é possível concluir que as modificações na legislação de armas ocorridas durante o período de 2019 e 2022 que facilitaram o acesso a armas no Brasil, contribuíram

para a modernização e expansão do arsenal empregado pelo crime organizado. Isso porque, o aumento de armas em circulação no mercado legal, em conjunto com medidas que afetaram a fiscalização das armas adquiridas legalmente, alimentaram o mercado ilegal desses equipamentos, levando as organizações criminosas a buscarem armamentos de melhor qualidade, melhor funcionamento e mais recentes.

CONCLUSÃO

Esta pesquisa gira em torno da questão de como a flexibilização da legislação armamentista durante o Governo do ex-presidente Jair Messias Bolsonaro (2019-2022), impactou a violência no Brasil, ao facilitar a aquisição de armas de fogo por criminosos, através de furtos ou roubos de armas legais, além do registro como “laranjas” de colecionadores, atiradores e caçadores, os chamados CACs, como meio para adquirir armas de fogo por organizações criminosas.

Essas alterações na legislação de armas resultaram na modernização e no aumento do arsenal utilizado pelos criminosos. Isso porque esses criminosos tiveram seu custo para comprar armas de fogo reduzido e buscaram armas de melhor qualidade, melhor funcionamento e mais novas.

Foi mostrada a questão da queda dos índices de morte violentas intencionais nos últimos no Brasil, sendo que, segundo o estudo do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, as causas para queda desses índices foram, principalmente, o envelhecimento populacional, a implementação de políticas efetivas de segurança pública baseadas em evidências em alguns estados do Brasil e o armistício na guerra das facções criminosas após 2018.

O estudo do FBSP apontou que se não fosse a legislação permissiva quanto às armas de fogo, a redução dos homicídios, provocada por esses outros fatores, teria sido ainda maior do que a observada. Ademais, as mortes por arma de fogo de mão subiram em meio a queda da taxa de homicídios no Brasil, o que demonstra que essa queda poderia ter sido ainda maior caso o Brasil não tivesse adotado uma política pró-armamentista entre os anos de 2019 e 2022.

Dito isso, no período indicado foram publicados mais de 40 atos normativos e decretos que tiveram como objetivo declarado pelo governo da época desburocratizar procedimentos, aumentar a clareza das normas que regem a posse e porte de armas de fogo e a atividade dos colecionadores, atiradores e caçadores, e reduzir a discricionariedade de autoridades públicas.

Na prática, tais alterações fragilizaram os mecanismos estabelecidos pelo Estatuto do Desarmamento (lei 10.826/03) e facilitaram a posse de armas de fogo e munições no Brasil. As mudanças promovidas facilitaram a compra, o porte, a ampliação de tipos de armas, calibres e acessórios disponíveis para civis, assim como o aumento dos limites quantitativos de armas e munições que podiam ser compradas.

Foi apresentado que o crime organizado mudou a sua dinâmica em razão da política armamentista de flexibilização descontrolada do acesso a arma de fogo e deixou de buscar

armas em sua maioria por meio do tráfico internacional. Dessa forma, em meio à política belicista ocorrida entre 2019 e 2022, tiveram alta o furto e roubo de armas e o registro de CACs por laranjas.

Isso ocorre porque o aumento do número de armas nas mãos de cidadãos comuns e de CACs contribuiu para o crescimento dos desvios, já que uma parte desse arsenal acaba indo parar em mãos criminosas, o que se através de dois fenômenos: o furto/roubo de armas de fogo e o dos "laranjas" que retiram o registro para pegar armas legais e enviá-las ao crime organizado.

Contribuiu para essa situação o fato do investimento em fiscalização e controle das armas em circulação, dos clubes de tiro e das lojas de armas entre 2019 e 2022 ter sido extremamente aquém do necessário para lidar com o grande aumento do mercado armamentista nesse período.

Como mostrado no trabalho, a flexibilização da legislação armamentista e a redução do controle no mercado legal tiveram um impacto direto no fornecimento de armas para atividades criminosas. Isso porque, a expansão do mercado legal e a concessão de acesso a um maior número de armas e de armas mais potentes para os cidadãos comuns e para CACs durante o período indicado tiveram o potencial de produzir o mesmo efeito no mercado criminal.

Além de interromper e reverter a flexibilização da legislação armamentista realizada pelo Governo Bolsonaro nos últimos anos, conforme já vem ocorrendo desde o início do ano de 2023, com o começo do mandato presidencial de Luiz Inácio Lula da Silva, é extremamente importante intensificar a fiscalização das armas de fogo.

É crucial adotar políticas que, primeiramente, conduzam uma avaliação mais criteriosa sobre quem pode ter acesso a armas de fogo. Por fim, é fundamental focar em medidas preventivas para evitar desvios, o que, por sua vez, irá contribuir para reduzir a disponibilidade de armas legais no mercado ilegal.

BIBLIOGRAFIA

ALESSI, Gil. **Como era o Brasil quando as armas eram vendidas em shoppings e munição nas lojas de ferragem**. El País, 2017. Disponível em:

https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/25/politica/1508939191_181548.html. Acesso em: 20 de set. de 2023.

ALESSI, Gil. **Estatuto do Desarmamento salvou 160.000 vidas, calcula estudo**. El País, 2015. Disponível em:

https://brasil.elpais.com/brasil/2015/05/13/politica/1431545595_563619.html. Acesso em: 20 de set. de 2023.

ANDRADE, Daniel Pereira. **Neoliberalismo e Guerra ao Inimigo Interno: da Nova República à virada autoritária no Brasil**. Caderno CRH, Salvador, v. 34, e021021, 2021.

Disponível em: <https://doi.org/10.9771/ccrh.v34i0.44901>. Acesso em: 20 de set. de 2023.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: as consequências humanas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

BECHARA, Victória; KRUSE, Túlio. **Furto e roubo de armas têm alta em meio à política belicista de Bolsonaro**. Veja, 2022. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/furto-e-roubo-de-armas-tem-alta-em-meio-a-politica-belicista-de-bolsonaro/>. Acesso em: 01 de out. de 2023.

BRITO, Alexis Augusto Couto de. **O Estatuto do Desarmamento: Lei n. 10826/2003**. São Paulo: RCS Editora, 2005, p. 12-14.

CACIAN, Renato. **Estado do bem-estar social - História e crise do welfare state**. Uol.

Disponível em: <https://educacao.uol.com.br/disciplinas/sociologia/estado-do-bem-estar-social-historia-e-crise-do-welfare-state.htm> Acesso em: 20 de set. de 2023.

Caneta Gatilho. Instituto Sou da Paz, 2022. Disponível em:

<https://soudapaz.org/canetagatilha/>. Acesso em: 23 de set. de 2023.

CERQUEIRA, Daniel et al. **Atlas de violência 2019**. Ipea. Rio de Janeiro: [s.n.], 2019.

Disponível em:

https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf. Acesso em: 27 de set. de 2023.

CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro. **Causas e Consequências do Crime no Brasil. Tese de Doutorado em Economia**. PUC - RJ, 2014. Disponível em:

<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/artigo/53/causas-e-consequencias-do-crime-no-brasil>. Acesso em 25 de set. de 2023.

CERQUEIRA, Daniel; LINS, Gabriel; KAHN, Túlio; BUENO, Samira. **Armas de Fogo e Homicídios no Brasil. Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, 2022. Disponível em:

<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/09/informe-armas-fogo-homicidios-no-brasil.pdf>. Acesso em: 01 de jul. de 2023.

CERQUEIRA, Daniel; MOURA, Rodrigo Leandro de. **Efeito da Mudança Demográfica sobre a Taxa de Homicídios no Brasil**. Anais [...]. Rio de Janeiro: Anais do XLII Encontro Nacional de Economia, 2014. p. 01/21. Disponível em: <https://ideas.repec.org/p/anp/en2014/204.html>. Acesso em: 23 de set. de 2023.

COHEN. Stanley. **Visions of social control: crime, punishment and classification**. Cambridge: Polity Press, 2005, p. 161-196.

Crescimento da população brasileira. Só Geografia, 2023. Disponível em: <http://www.sogeografia.com.br/Conteudos/GeografiaHumana/Populacao/populacao3.php>. Acesso em: 23 de set. de 2023.

ELIAS, Antônio; SOUSA, Giovanna; LA-RAMA, Rebeca. **A Questão Armamentista no Brasil: uma análise econômica**. O Eco da Graduação, 2019. Brasília. 4º volume, número 2, 8ª edição. Disponível em: <http://ecodagraduacao.com.br/index.php/ecodagraduacao/article/view/82>. Acesso em: 20 de set. de 2023.

FACCIOLLI, Ângelo Fernando. **Lei das armas de fogo**. 2ª edição. Curitiba: Juruá, 2008, p. 13.

FELTRAN, Gabriel. **Irmãos: Uma história do PCC**. São Paulo: Todavia, 2018.

FERNANDES, Daniel. **Governo altera decretos e amplia facilidades de compra e registro de armas**. CNN Brasil, 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/governo-altera-decretos-e-amplia-facilidades-de-compra-e-registro-de-armas/>. Acesso em: 20 de set. de 2023.

FERNANDES, Leonardo de Medeiros. **Sobre o Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03)**. Jus.com.br, 2005. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/6187/sobre-o-estatuto-do-desarmamento-lei-n-10-826-03>. Acesso em: 20 de set. de 2023.

FONSECA, Bruno; MARTINS, Laís. **Caçadores, atiradores e colecionadores ‘perdem’ três armas por dia no Brasil**. El País, 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-11-25/cacadores-atiradores-e-colecionadores-perdem-tres-armas-por-dia-no-brasil.html>. Acesso em: 01 de out. de 2023.

GARLAND, David. **The Culture of High Crime Societies**. Brit. J. Criminol, 2000. p. 347-375.

GARLAND, David. **A cultura do controle: crime e ordem na sociedade contemporânea** [tradução, apresentação e notas André Nascimento]. Rio de Janeiro: Revan, 2008, 1ª reimpressão, p. 365- 411.

GODOY, Marcelo. **Investigações mostram como política de Bolsonaro arma o PCC**. Estadão, 2022. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/marcelo-godoy/investigacoes-mostram-como-politica-de-bolsonaro-arma-o-pcc>. Acesso em: 01 de jul. de 2023.

HARTUNG, Gabriel. **Ensaaios em Demografia e Criminalidade**. Tese de Doutorado em Economia, EPGE/FGV, Rio de Janeiro, 2009.

JESUS, Damásio E. de. **Direito penal do desarmamento: anotações à parte criminal da Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do desarmamento)**. 6ª edição. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 3.

KRUSE, Tulio. **Armas de origem legal abastecem os crimes mais comuns, diz estudo**. Veja, 2022. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/maquiavel/armas-de-origem-legal-abastecem-os-crimes-mais-comuns-diz-estudo/>. Acesso em: 01 de jul. de 2023.

LANGANI, Bruno. **Medidas do Governo Bolsonaro Ajudaram a Modernizar Armamento do Crime, Mostra Análise de Armas Apreendidas**. Instituto Sou da Paz, 2022. Disponível em: <https://soudapaz.org/noticias/medidas-do-governo-bolsonaro-ajudaram-a-modernizar-armamento-do-crime-mostra-analise-de-armas-apreendidas/>. Acesso em: 04 de ago. de 2023.

LANGANI, Bruno; POLLACHI Natália. **De onde vêm as armas do crime apreendidas no Sudeste**. Instituto Sou da Paz, 2016. Disponível em: <https://soudapaz.org/o-que-fazemos/conhecer/pesquisas/control-de-armas/as-armas-do-crime/?show=documentos#7079-1>. Acesso em: 08 de out. de 2023.

LANGANI, Bruno; POLLACHI, Natália. **De onde vêm as armas do crime apreendidas no Nordeste**. Instituto Sou da Paz, 2018, p. 35. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/radar/rosa-weber-55-das-armas-do-crime-foram-compradas-legalmente/>. Acesso em: 01 de out. de 2023.

LANGANI, Bruno; PASSOS, Ingrid. **Desvio fatal: Vazamento de armas do mercado legal para o ilegal no estado de São Paulo**. Instituto Sou da Paz, 2022. Disponível em: <https://soudapaz.org/o-que-fazemos/conhecer/pesquisas/control-de-armas/as-armas-do-crime/?show=documentos#5825-1>. Acesso em: 01 de jul. de 2023.

LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira; SOBRAL, Isabela; JANUZZI, Paulo. **A herança de meia década de descontrolo sobre as armas de fogo no Brasil**. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 16º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, p. 28, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=15>. Acesso em: 23 de set. de 2023.

LOTTE Jr., John R. **More Guns, Less Crime: Understanding Crime and Gun Control Laws**. 3rd ed. University of Chicago Press, 2010.

MADEIRO, Carlos. **Mortes por arma de fogo de mão sobem em meio a queda de homicídios no país**. Uol, 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/carlos-madeiro/2022/07/15/mortes-por-arma-de-fogo-de-mao-sobem-em-meio-a-queda-de-homicidios-no-pais.htm>. Acesso em: 28 de set. de 2023.

MANSO, Bruno Paes.; DIAS, Camila Caldeira Nunes. **A Guerra: A Ascensão do PCC e o Mundo do Crime no Brasil**. 1. ed. São Paulo: [s.n.], 2018.

MARQUES, David; Uchôa, Roberto. **A herança de meia década de descontrole sobre as armas de fogo no Brasil**. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, p. 226-231, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 20 de set. de 2023.

MENA, Fernanda. **Controle de armas no Brasil é precário, ineficiente e parcial, dizem analistas**. Folha de S. Paulo, 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/10/controle-de-armas-no-brasil-e-precario-ineficiente-e-parcial-dizem-analistas.shtml>. Acesso em: 23 de set. de 2023.

MUNDIM, Izabelle; FIGUEIREDO, Rayane. **Em 10 anos, 9 armas foram furtadas ou roubadas por dia em São Paulo, revela Instituto Sou da Paz**. Instituto Sou da Paz, 2022. Disponível em: <https://soudapaz.org/noticias/em-10-anos-9-armas-foram-furtadas-ou-roubadas-por-dia-em-sao-paulo-revela-instituto-sou-da-paz/>. Acesso em: 03 de out. de 2023.

NASCIMENTO, Maria Livia do Nascimento; RODRIGUES, Rafael Coelho. **A convergência social/penal na produção e gestão da insegurança social**. In: BATISTA, Vera Malaguti (org.). Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal. Rio de Janeiro: Revan, 2012, p. 197-203.

LOPES, Raquel. **Exército admite não conseguir detalhar armas nas mãos de atiradores e caçadores**. Folha de S. Paulo, 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/07/exercito-admite-nao-conseguir-detalhar-armas-nas-maos-de-atiradores-e-cacadores.shtml>. Acesso em: 23 de set. de 2023.

PARAGUASSU, Lissandra; BRITO, Ricardo. **PF: EUA são principal fonte de armas para o crime no Brasil**. Exame, 2018. Disponível em: <https://exame.com/brasil/pf-eua-sao-principal-fonte-de-armas-para-o-crime-no-brasil/>. Acesso em 07 de out. de 2023.

PENA, Rodolfo F. Alves. **"O que é Neoliberalismo?"**. Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/o-que-e/geografia/o-que-e-neoliberalismo.htm>. Acesso em: 17 de set. de 2023.

O que se entende, em Criminologia, por “Movimento de Lei e Ordem”?. Meu Site Jurídico, 2017. Disponível em: <https://meusitejuridico.editorajuspodivm.com.br/2017/10/21/o-que-se-entende-em-criminologia-por-movimento-de-lei-e-ordem/>. Acesso em: 17 de set. de 2023.

RIBEIRO, Aline. **Orçamento do Exército para a fiscalização de armas cai, apesar da explosão de estandes e clubes de tiros em 791% no ano passado**. O Globo, 2021. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/seguranca-publica/orcamento-do-exercito-para-fiscalizacao-de-armas-cai-apesar-da-explosao-de-estandes-clubes-de-tiros-em-791-no-ano-passado-25152341>. Acesso em: 23 de set. de 2023.

SASAKI, Fábio. **O controle e posse de armas de fogo no Brasil**. Guia do Estudante, 2019. Disponível em: <https://guiadoestudante.abril.com.br/coluna/atualidades-vestibular/o-controle-de-armas-de-fogo-no-brasil>. Acesso em: 20 de set. de 2023.

SEMER, Marcelo. **Sentenciando tráfico: o papel dos juízos no grande encarceramento**. 2ª Edição, São Paulo: Tirant Io Blanch, 2020, p. 59-60.

SINGER, André Vitor. **Os sentidos do lulismo: reforma gradual e pacto conservador**. 2ª Edição, São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 240.

SinpecPF. **CPI: 86% das Armas do Crime têm Origem Legal**. 2006. Disponível em: <https://www.sinpecpf.org.br/site/cpi-86-das-armas-do-crime-tem-origem-legal/#comments>. Acesso em: 01 de out. de 2023.

STABILE, Arthur. **Número de brasileiros com autorização para ter arma aumenta 7 vezes durante mandato de Bolsonaro**. G1, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/01/22/numero-de-brasileiros-com-autorizacao-para-ter-arma-aumenta-7-vezes-durante-mandato-de-bolsonaro.ghtml>. Acesso em: 20 de set. de 2023.

SCHNEIDER, Rodrigo. **Crime and Political Effects of a Concealed Carry Ban in Brazil**. SSRN, 2019.

SCHROEDER, Lucas. **Brasil registrou aumento de CACs e armas de fogo em 2022; apreensões caíram**. CNN Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil-registrou-aumento-de-cacs-e-armas-de-fogo-em-2022-apreensoes-cairam/>. Acesso em: 20 de set. de 2023.

TEÓFILO, Sarah. **Número de armas extraviadas ou roubadas de CACs aumenta 35,9% em 2021**. R7 Brasília, 2022, Disponível em: <https://noticias.r7.com/brasil/numero-de-armas-extraviadas-ou-roubadas-de-cacs-aumenta-359-em-2021-18072022>. Acesso em: 01 de out. de 2023.

VERDÉLIO, Andréia. **Entra em vigor parte dos decretos que ampliam acesso a armas de fogo: STF julga na sexta-feira decisão que suspendeu trechos das medidas**. Agência Brasil, 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-04/entra-em-vigor-parte-dos-decretos-que-ampliam-acesso-armas-de-fogo>. Acesso em: 20 de set. de 2023.

WERNECK, Antônio. **Armas roubadas ou desviadas de empresas de segurança somam 17,6 mil**. Extra, 2016. Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/rio/armas-roubadas-ou-desviadas-de-empresas-de-seguranca-somam-176-mil-19353614.html> Acesso em: 01 de out. de 2023.